



**UNIVERSIDADE CATÓLICA DO SALVADOR  
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
MESTRADO EM POLÍTICAS SOCIAIS E CIDADANIA**

**ANA THAIS KERNER DRUMMOND**

**ARTE E NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS –  
UM PASSO PARA A CIDADANIA.**

**SALVADOR  
2022**

**ANA THAIS KERNER DRUMMOND**

**ARTE E NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS –  
UM PASSO PARA A CIDADANIA.**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais e Cidadania, Linha de Pesquisa em Direitos Sociais e Novos Direitos, Construção de Sujeitos e Cidadania, da Universidade Católica do Salvador – UCSAL, como requisito para obtenção do título de Mestre em Políticas Sociais e Cidadania.

Orientadora: Professora Dra. Julie Sarah Lourau Alves da Silva.

SALVADOR  
2022

Dados de Catalogação na Publicação (CIP)  
Ficha Catalográfica. UCSAL. Sistema de Bibliotecas

D795 Drummond, Ana Thais Kerner

Arte e noções de direito constitucional nas escolas públicas - um passo para a cidadania / Ana Thais Kerner Drummond . – Salvador, 2023.

119 f.

Orientadora: Profª. Dra. Julie Sarah Lourau Alves da Silva.

Dissertação (Mestrado) – Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação. Mestrado em Políticas Sociais e Cidadania. Linha de Pesquisa: Direitos Sociais e Novos Direitos, Construção de Sujeitos e Cidadania.

1. Arte 2. Noções de Direito Constitucional 3. Direitos Sociais 4. Educação 5. Direitos Fundamentais 6. Desigualdades 7. Racismo 8. Cidadania. I. Silva, Julie Sarah Lourau Alves da – Orientadora II. Universidade Católica do Salvador. Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação III. Título.

CDU 342:37.017.4

Ao meu pai, que não se encontra mais nesse mundo material, mas se faz presente em minha vida, todos os dias. A minha mãe pelo apoio na minha caminhada. A Vanessa Regis e Danyelle Carvalho, colegas de Mestrado, por me incentivarem acreditar no meu projeto de pesquisa. A minha orientadora, Julie, pela paciência e confiança, a professora Ana Claudia Gomes de Souza, que participou da minha qualificação, me dando um norte para a minha escrita. E aos jovens alunos das Escolas Públicas, por despertar em mim o compartilhar do conhecimento.

## AGRADECIMENTOS

Inicialmente agradeço a Deus por me ter me guiado e permitindo a elaboração deste projeto.

Agradeço imensamente a minha orientadora Julie, por ter firmado o meu senso de responsabilidade no que tange à pesquisa.

A minhas colegas de mestrado, Vanessa Regis, Danyelle Carvalho, Juliana Cabral e Vanessa Carrilho. A Danuza Costa pelo o apoio e parceria de sempre.

A Edilson Oliveira Limoeiro e Emili Silva Bittencourt, bachareis de Direito e inspiração para a realização desse projeto.

A todos os professores das disciplinas do Mestrado, que no decorrer do curso se mostraram profissionais empenhados a ensinar o caminho das pedras.

Ao Projeto Horizonte, por servir de experiência e objeto de pesquisa.

Por fim, meu eterno agradecimento a todos que colaboraram ou incentivaram de alguma forma para que este projeto de pesquisa tomasse forma.

*Ensinar não é transferir conhecimento,  
mas criar as possibilidades para a sua  
própria produção ou sua construção.*

*(Paulo Freire)*

*A arte existe porque a vida não basta.*

*(Ferreira Gullar)*

## RESUMO

Esta pesquisa tem como escopo revelar a importância da arte e do direito constitucional nas Escolas Públicas da Bahia, mediante oficinas, realizadas pelo Project Horizonte como meio de passar conhecimento, por meio da arte e do direito constitucional, que integram a educação, previstos nos direitos sociais, dentre os direitos fundamentais da Carta Magna. O intuito é demonstrar como o Project Horizonte realizou suas oficinas experimentais se espelhando nas ações afirmativas, que são meios de políticas públicas, mediante da educação de qualidade, que minimizam as desigualdades sociais, tão enraizada no nosso país, em particular, no Estado da Bahia. Tem, também, como objetivo, demonstrar que a educação, tem o condão de diminuir o autoritarismo oriundo de raízes colônias, que desecandeam no racismo, sendo a população baiana, a mais negra do país. A ideia, também, é elevar a auto estima dos jovens das escolas públicas da Bahia, tendo em vista a referência eurocentrista e as exigências que o sistema capitalista impõe em face a sociedade, ocasionando a desvalorização da sua própria cultura, pois se colocam numa posição de desvalor perante a sociedade dominante. Conclui-se, portanto, que a importância da arte e noções de direito constitucional por meio de um viés interativo e participativo, estreita as relações interpessoais, une pessoas de vários níveis sociais, gerando, principalmente, identidade e cidadania, aumentando, assim, o universo de possibilidades, pois amplia a capacidade de conhecimento daqueles que por muitas vezes são colocados à margem da sociedade, por não terem alcance ou acesso a um ensino de qualidade.

**Palavras-Chave:** Arte; Noções de Direito Constitucional; Direitos Sociais; Direitos Fundamentais; Educação; Desigualdades; Racismo; Cidadania.

## ABSTRACT

This his research has the scope to reveal the importance of art and constitutional law in Public Schools in Bahia, through workshops carried out by Project Horizonte as means of passing on knowledge, through art and constitutional law, which are part of education, provided for in the rights among the fundamental rights of the Magna Carta. The aim is to demonstrate how Project Horizonte carried out its experimental workshops based on affirmative actions, which are means of public polices, through quality education, which minimize social inequalities, so rooted in our country, in particular, in the State of Bahia. It also aims to demonstrate that education has the power to reduce authoritarianism from colonial roots, which lead to racism, with the Bahian population being the blackest in the country. The idea, too, is to raise the self-esteem of young people from public schools in Bahia, in view of the Eurocentric reference and the demands that the capitalist system imposes on society, causing the devaluation of their own culture, as they place themselves in a position of devaluation vis-a-vis the dominant society. Concluding, therefore, that the importance of art and notions of constitutional law through interactive and participatory, narrows interpersonal relationships unites people of various social levels, generating, mainly, identity and citizenship. Thus increasing the universe of possibilities, because it expands the knowledge capacity of those who are often placed on the margins of society, because they do not have access or don't reach quality education.

**Keywords:** Art; Notions of Constitutional Law; Social Rights; Fundamental Rights; Education; Inequalities; Racism; Citizenship.

## SUMÁRIO

<b>1. APRESENTAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>2. INTRODUÇÃO .....</b>	<b>13</b>
<b>3. A ARTE E EDUCAÇÃO COMO AÇÃO POLÍTICA .....</b>	<b>20</b>
3.1. Educação e Conscientização – Paulo Freire.....	28
3.2. A transgressão civil e a liberdade para a efetivação da educação – uma visão Arentidiana.....	31
<b>4. A ORIGEM DOS DIREITOS SOCIAIS .....</b>	<b>36</b>
<b>5. OS JOVENS ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS: SOBRE UMA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>45</b>
<b>6. A ORIGEM E OBJETIVOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.....</b>	<b>51</b>
<b>7. POR UMA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA: PROJETO HORIZONTE.....</b>	<b>59</b>
7.1. Projeto Horizonte: seus limites de ação.....	62
<b>8. AÇÕES AFIRMATIVAS - MEIO DE MINIMIZAR A DESIGUALDADE SOCIAL E O AUTORITARISMO .....</b>	<b>65</b>
<b>9. AUTOESTIMA E O LUGAR DE FALA.....</b>	<b>71</b>
<b>10. A IMPORTÂNCIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS.....</b>	<b>77</b>
<b>11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>81</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>83</b>

<b>APÊNDICE A – CORAL EM HOMENAGEM A MILTON NASCIMENTO.....</b>	<b>88</b>
<b>APÊNDICE B – HOMENAGEM A JORGE AMADO.....</b>	<b>95</b>
<b>APÊNDICE C – HOMENAGEM A CARYBÉ.....</b>	<b>100</b>
<b>APÊNDICE D – AULA DE NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL.....</b>	<b>108</b>
<b>APÊNDICE E – COLABORADORES E APOIADORES.....</b>	<b>110</b>
<b>LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS.....</b>	<b>119</b>

## APRESENTAÇÃO

A arte sempre se fez presente na minha vida mesmo que eu não a percebesse, meu pai que desenhava muito bem me ajudava nas lições da escola de uma forma lúdica, por meio de desenhos. Depois veio a dança, que me acompanhou por uns anos, e por ser muito tímida, fui fazer teatro.

Sem perceber já via o mundo com outros olhos, mudando o meu jeito de lidar com as pessoas e os problemas nas relações interpessoais.

Nessa visão distinta ou até incomum de ver o mundo, fui morar no Rio de Janeiro no início da minha fase adulta, e o contato com a natureza gritante daquela cidade, me dava ainda mais a sensação que existia algo além do que meus olhos enxergavam.

De volta à Bahia, ingressei em Direito na Universidade Católica de Salvador e como a maioria dos alunos do primeiro ano, me apaixonei pelo Direito Penal, que foi se tornar minha especialização depois de formada. Lembro que essa paixão surge na aula do professor Luís Henrique de Castro Marques, que em prova, relata o julgamento de Jesus Cristo, tendo como resposta a ser dada, os princípios do Direito Penal que foram violados naquele julgamento.

Mesmo iniciando no Direito, percebi ali, que a vida, a dignidade da pessoa humana, e, todos os direitos que decorrem dela, eram bens inegociáveis e fundamentais à existência humana, e que a relação do Direito Penal com um Direito que o regia, o Direito Constitucional, era de estreita ligação.

Em 2014, meu pai falece, meu referencial de cultura e humanidade. E a necessidade de mantê-lo vivo, mediante a algo que o representasse, veio à tona. Foi quando, participando do núcleo de estudo de Direito Constitucional da UCSAL, descobri que existia um grupo que iam as escolas públicas lecionar Direito Constitucional, porém como morava em região metropolitana, a distância não me fez seguir adiante.

Com as redes sociais e ainda com o sentimento de lacuna, crio uma conta no Instagram como nome de – Projeto Horizonte, lá falo de arte (dança, música e artes visuais) e Direitos Fundamentais, surgindo, assim, o que seria posteriormente, o Projeto Horizonte.

Em 2018, faço a primeira oficina experimental do Projeto, no Colégio Américo Simas, em Lauro de Freitas, tendo como proposta inserir Arte e Noções de Direito Constitucional para os alunos da Escola (com faixa etária em média de 15 a 18 anos). Tenho ali comigo: um professor de música, um violão e o quase hino de Milton Nascimento - Coração de Estudante, para ser cantado pelos alunos, em formato de coral, tudo depois registrado, filmado e editado.

O resultado inicial foi bem proveitoso, mas não tanto como as demais oficinas que se seguiram, devido a experiência já adquirida. Em novembro de 2019, fizemos a última oficina modelo, sendo esta a de artes visuais e noções de Direito Constitucional.

Todavia, tivemos que interromper a continuidade das oficinas, devido a pandemia, Covid19.

Porém, ainda me sinto engessada pela minha formação acadêmica – o direito, tendo em vista que, a ideia do projeto é popularizar a linguagem, como na arte e no direito, tornando – a mais simples para os alunos, tendo como escopo uma maior aproximação com estes. Parafraseando Gilberto Gil – a arte não pode ser vista como algo extraordinário e sim como algo ordinário, comum. Assim como um bate papo em botequim, bem à brasileira.

Por outro lado, se torna um incentivo para mim ultrapassar tantos obstáculos e ver em cada olhar dos alunos o efeito que o conhecimento proporciona, assim como foi a minha primeira exposição (a do fotógrafo Pierre Verger) no Museu de Arte Moderna de Salvador, o MAM, em que tive a certeza que aquelas imagens tão simples e pulsantes ficariam para sempre na minha memória.

Apesar, do Projeto Horizonte não corresponder ainda a uma sociedade civil organizada, não ocasionando, assim, os efeitos e eficácia de uma ação afirmativa, por ser até um momento oficinas de experimentação, já deu para perceber como é gratificante e incentivador o retorno dos alunos em face ao Projeto.

A perspectiva do Projeto Horizonte é que as oficinas sejam inseridas em algumas Escolas Públicas da Bahia, tendo uma frequência razoável por um determinado período, complementando e acrescentado as disciplinas já disponíveis pela escola, sendo de cunho não obrigatório, podendo, assim, que as participações dos alunos nas atividades

proporcionadas pelo Projeto sejam incluídas no escore das disciplinas de forma complementar.

Por fim, o Projeto Horizonte, tem, também, como ideal a publicação de um livro didático e explicativo sobre a função do Projeto, tendo como personagem, um adolescente chamado Sócrates, que mora no subúrbio de Salvador – Bahia, e estudante da Escola Pública, que passa a receber cartas anônimas, misteriosas e cheias de perguntas sobre o Direito Constitucional e Arte. Dessa forma, as cartas se tornam um desafio, pois Sócrates sente a necessidade decifrar as perguntas e assim, o garoto sai em sua jornada ao conhecimento.

## 2. INTRODUÇÃO

Diante do contexto constitucional vigente, que sugere uma Constituição Dirigente<sup>1</sup> a vincular a atuação estatal positiva ou negativa com vistas a uma implementação de direitos fundamentais e as perspectivas pós-positivistas que se desdobram, concebe-se uma valoração acerca da ideia da democracia no sentido de uma atuação/participação do Estado<sup>2</sup> e sociedade civil<sup>3</sup> no sentido de efetivar direitos fundamentais de jovens e adolescentes.

Sob essa perspectiva é que se organiza o interesse maior no desenvolvimento da presente pesquisa a partir da seguinte indagação:

De que forma a inserção de noções de direito constitucional e a arte nas escolas públicas podem representar meios efetivação de direitos fundamentais?

Para o educador Paulo Freire<sup>4</sup> (1994,2011), a educação só se revela efetivada quando atinge o estado denominado de inédito-viável, caracterizado como algo desejado, porém possível de ser alcançado, por meio do esgotamento das possibilidades, que tem como dinâmica o ensino de qualidade.

---

<sup>1</sup> A constituição dirigente é a que estabelece um plano de direção objetivando uma evolução política. Traça diretrizes para a utilização do poder e progresso social, econômico e política a serem seguidas pelos órgãos estatais.

<sup>2</sup> A palavra Estado deriva do latim *status*, significando posição e ordem. Essa posição e ordem transmitem a ideia de manifestação de poder de uma forma de sociedade organizada politicamente.

<sup>3</sup> Sociedade civil refere-se ao conjunto das organizações voluntárias que servem como mecanismos de articulação de uma sociedade.

<sup>4</sup> Paulo Reglus Neves Freire foi um educador e filósofo brasileiro. É considerado um dos pensadores mais notáveis na história da pedagogia mundial, tendo influenciado o movimento chamado pedagogia crítica.

Dessa forma, a educação por meio da Arte e Noções de Direito Constitucional<sup>5</sup>, nas Escolas Públicas da Bahia, tem o escopo de gerar oportunidades, discutindo a situação de desigualdade social, bem como a relação entre a esfera pública e a democracia, propiciando, assim, a legitimação da atuação da sociedade civil organizada.

A presente pesquisa tem o escopo de investigar a atuação do Projeto Horizonte, para que se compreenda de que forma a Arte e Noções de Direito Constitucional junto a atuação ações organizadas pela sociedade civil pode propiciar a efetivação de direitos fundamentais de jovens e adolescentes, bem como sua inclusão social por meio da educação de qualidade.

Ponderando os objetivos específicos propostos e aferindo as eventuais políticas públicas existentes voltadas a concretização de direitos sociais (cidadania, cultura, trabalho e solidariedade) dos adolescentes em escolas públicas.

Daí a compreensão segundo Cunha Junior (2017, p. 354) que no contexto constitucional vigente, tais ações implicam em um agir positivo voltado a uma prestação não apenas normativa mas também fática, haja vista a aplicação direta e imediata destas normas garantidoras de direitos fundamentais (art. 5, § 1, CF/88), sendo que a omissão estatal atrairá a atuação do Judiciário que, em sede de controle de constitucionalidade por omissão reconhecerá e declarará a inconstitucionalidade *in concreto* do Poder Público e irá propor uma solução para o caso.

Portanto, nada impede a atuação estatal (e até se espera e estimula) que projetos como o Projeto Horizonte e sociedades civis organizadas e não organizadas, também atuem nesse mesmo sentido, potencializando, assim, a eficácia dos direitos fundamentais.

Nesse sentido, fundado numa maior dimensão e efetividade da democracia, Kraychete (2013, p. 473) irá indicar que a nova noção da definição de desigualdades sociais não mais irá se limitar ao acesso à renda e propriedade, mas sim ao acesso a igualdade de oportunidades.

Dessa forma a capacidade de auto-organização dos indivíduos complementar a ação estatal no sentido de efetividade dos seus direitos, por meio de ações afirmativas.

---

<sup>5</sup> Direito constitucional é o ramo do direito público interno dedicado à análise e interpretação das normas constitucionais.

Pretende-se, assim, por meio da pesquisa identificar a atuação do Projeto Horizonte que se inspira em ações da sociedade civil não organizadas e que viabiliza o acesso dos adolescentes a noções de direito constitucional e atividades artísticas, que envolve música, dança e artes visuais em escolas públicas situadas no município de Lauro de Freitas, como legítima forma de efetivação de direitos fundamentais.

Nesse sentido é que, se apropriando de trecho da música “Sal da Terra” de Beto Guedes quando o autor afirma que “um mais um é sempre mais do que dois”, sugere-se uma atuação conjunta entre o Projeto Horizonte e o Estado como concretização da solidariedade, indicada pelo constituinte como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil (art. 3º, I, CF/88).

Sob o prisma doutrinário a jurisdição constitucional é vista normalmente como instrumento de defesa dos direitos fundamentais, estes compreendidos como forte carga histórica, dotados ainda de um caráter de irreversibilidade e irrevogabilidade (CUNHA JUNIOR:2017).

Em outras palavras, tais direitos são marcados pelo aspecto de complementaridade, decorrendo assim que o reconhecimento de novos direitos, não implica em supressão dos direitos anteriormente reconhecidos, exigindo dessa forma uma atuação estatal constante em sua defesa.

Ademais, num ambiente marcado pelo pós-positivismo, o ideal democrático soma-se à solidariedade para que Estado e sociedade unam forças na proteção dos direitos fundamentais. A proteção nesse contexto deve ser concebida sobre dois aspectos: um primeiro preventivo (associado nesse sentido às ações da sociedade civil organizada) em que se analisa o presente projeto de pesquisa, e um segundo repressivo (quando associado às ações estatais por meio da jurisdição constitucional).

Neste posicionamento constitucional garantista que, surge a Lei de Cotas no Brasil, no início dos anos 2000, prevista na Lei 12.711 de 2012, que tem como intuito demonstrar que não se trata apenas de uma prestação de favores e sim de uma obrigação constitucional de reparação em face a direitos básicos desrespeitados, que nos casos dos negros duraram por mais de trezentos anos (período da escravidão no Brasil), ocasionando, assim, a discriminação racial.

A citada lei, ainda prescreve as cotas de cunho social, visto que, no Brasil se tem uma enorme desigualdade socioeconômica, tendo como efeito o abismo entre as classes sócias, que se acentuam no ensino frente ao mercado de trabalho, em face as oportunidades entre as instituições de ensino pública e privada. Tornando, assim, as cotas sociais essenciais como forma de ações afirmativas.

Vale ressaltar que, as ações afirmativas impostas ou sugeridas pelo Estado e por seus entes vinculados ou até mesmo por entidades privadas não combatem somente as manifestações em evidente discriminação, mas também a discriminação dita fato, de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade, principalmente, nos países com história colonial.

Portanto, as ações afirmativas têm o condão de esclarecer situações discriminatórias, mostrando sua origem e suas formas de combate, impregnadas, assim, de um caráter de exemplaridade, tendo como propósito, propiciar nos chamados atores sociais um ideal de transformação de cunho cultural e social relevantes, em prol da utilidade e a necessidade dos princípios do pluralismo e da diversidade nos mais diversos grupos do convívio e desenvolvimento humano. (GOMES, 2001, p. 132).

A pesquisa foi desenvolvida nos moldes de uma pesquisa qualitativa orientada por lógica de raciocínio sistemático e dedutivo, sob o prisma metodológico, em que se teve a observação direta dos participantes do Projeto Horizonte, realizado em uma das escolas públicas do município da Lauro de Freitas, sendo este, o Colégio Américo Simas em Lauro de Freitas. Implementando uma pesquisa bibliográfica e documental voltada em divulgar a arte e noções de direito constitucional para os alunos por meio de oficinas, analisando, assim, a efetividade dos direitos fundamentais sociais, e seus aspecto históricos, além do papel do Estado na proteção destes direitos, revelando, também, as lacunas ocasionadas por este na concretização dos direitos sociais fundamentais.

A partir do contexto constitucional vigente e de um paradigma que suscita analisar de que forma a utilização do direito constitucional e a arte enquanto meio de efetivação de direitos sociais podem tutelar os direitos fundamentais aos jovens e adolescentes das escolas públicas, lhe proporcionando possibilidades intelectuais e profissionais, por meio do Projeto Horizonte.

Aferindo os efeitos do Projeto Horizonte que tem como aspiração as ações afirmativas voltadas a concretização de direitos sociais em face a cultura, mercado de trabalho, igualdade social, auto estima e solidariedade de adolescentes na escola pública Américo Simas em Lauro de Freitas.

Investigando a atuação das ações praticadas pelo Projeto Horizonte por meio das oficinas já realizadas nos anos de 2018 e 2019 por meio da realização de atividades artísticas, ensinamentos de noções de direito constitucional em escola pública e seus resultados para o fortalecimento da cidadania dos alunos envolvidos. Estudando, assim, a origem dos direitos sociais constitucionais enquanto consequência de um processo de um estado democrático e sua importância na tutela dos direitos fundamentais e inclusão social. Tendo como escopo demonstrar mediante depoimentos retirados em bate de grupo de grupo de conscientização de cidadania em face aos jovens adolescentes que participaram das quatro oficinas e atividades ofertadas pelo Projeto Horizonte, além dos seus valores como seres humanos por meio da representatividade, identidade, conhecimento e desenvolvimento pessoal.

O Projeto Horizonte é o objeto da pesquisa desta dissertação e por ser a idealizadora do projeto, trabalhar diretamente com o acesso à cultura e noção de cidadania a que foi adotado o tema - A Arte e Noções de Direito Constitucional nas Escolas Públicas: Um Passo Para a Cidadania, tendo em vista que, o Projeto Horizonte levou tais ensinamentos a Escola escolhida como modelo – Américo Simas, na cidade de Lauro de Freitas, região metropolitana, desde o ano de 2018.

Todavia, tal intimidade torna a pesquisa mais difícil, pois se distanciar do que seja o Projeto na sua essência e analisá-lo como exemplo fático a ser investigado, é uma tarefa não só de observância, como também, de policiamento.

Portanto, as leituras bibliográficas se tornam imprescindíveis para o desenvolvimento da pesquisa, pois ter conhecimento de fatores que embasam e justificam o tema é extremamente necessário para a efetivação desta..

A pesquisa também se perfaz por meio documental e por via de declarações em face a alguns alunos e colaboradores que participaram do Projeto, que responderam a sua visão pessoal em relação ao Projeto e o que pode ser acrescentado ou modificado.

Foi muito acrescentador pesquisar sobre os artistas e educadores, muitos deles desconhecidos para mim e relacionar suas vivências de pesquisas com o tema apresentado, como, também, ver o interesse dos alunos e colaboradores em querer colaborar com a pesquisa.

Ademais saber que existem outros pesquisadores/autores de livros que coadunam do mesmo pensamento, ou seja, sobre a inclusão da educação e cultura de forma igualitária, observando as dificuldades de certos grupos da sociedade que se encontram em condições discriminatórias, buscando, também, a qualidade do ensino, é tão gratificante como também confortador e esperançoso.

Dentre os autores da pesquisa em comento posso destacar Joaquim Barbosa Gomes, que no seu artigo “A Recepção do Instituto da Ação Afirmativa pelo Direito Constitucional Brasileiro” analisou as ações afirmativas, sua origem, efeitos e eficácia, relacionando com diversos outros autores, sendo este o texto mais citado na presente pesquisa.

Alem do que, por meio de tais questionamentos, ocorreu uma maior aproximação com alguns participantes do Projeto, em especial os alunos, que relataram a importância deste em suas vidas, detalhando com individualidade sua identificação pessoal com o Projeto, ocasionando, assim, uma reaproximação maior da realidade fática com a escrita abordada na pesquisa, sendo este um termômetro a ser seguido.

Neste sentido Quivy e Campenhoudt, analisam a importância das entrevistas exploratórias:

As entrevistas exploratórias têm, portanto, como função principal revelar determinados aspectos do fenômeno estudado em que o investigador não teria espontaneamente pensado por si mesmo e, assim, completar as pistas de trabalho sugeridas pelas leituras. (QUIVY; CAMPENHOUDT, 1995, p. 69).

Segundo Serge Paugam é necessário fazer três questões prévias no que tange a metodologia escolhida, qual seja, a qualitativa, sendo estas junto a quem realizar a pesquisa? Em qual lugar? Segundo qual abordagem? (PAUGAM, 2010, p. 54).

A pesquisa está sendo realizada junto aos alunos do Ensino Fundamental e Médio, da Escola Estadual Américo Simas em Lauro de Freitas no ano de 2018, no mês de

novembro e 2019, no meses de junho e novembro, que participaram do Projeto Horizonte. O lugar foi a própria Escola, onde ocorreram as oficinas experimentais ou modelo, tendo como endereço: Rua Manoel Silvestre Leite, s/n - Centro, Lauro de Freitas - BA, 42700-000. A abordagem foi sobre música, dança, artes visuais e noções de Direito Constitucional.

A primeira experiência no Projeto Horizonte se iniciou ano de 2018, como idealizadora, tive a oportunidade de realizar a primeira oficina, junto aos professores do Projeto e alunos da Escola Américo Simas do ensino fundamental e médio, a oficina realizada foi de música, em que foi homenageado o cantor Milton Nascimento, onde os alunos aprenderam a cantar em coral a música Coração de Estudante do artista.

Numa nova inserção ao Colégio Estadual Américo Simas, aconteceu no ano de 2019, com alguns alunos que participaram da primeira oficina modelo e outros que estavam participando pela primeira vez. Esses jovens (público-alvo) foram sensibilizados e orientados pelos professores do Projeto que abordaram sobre o tema escolhido em cada oficina, mediante rodas de conversa. No final de cada oficina de arte foi realizada uma festa com apresentação dos alunos na Escola sobre o respectivo tema escolhido, sendo estes – Milton Nascimento na oficina de música, Jorge Amado na oficina de dança e Carybé na oficina de artes visuais.

Quivy sugere que é essencial que a entrevista decorra de uma forma muito aberta e flexível e que o investigador evite fazer perguntas demasiado numerosas e demasiado precisas (QUIVY, 2013, p. 37).

Nesse contexto, se obteve o resultado final da pesquisa, por meio dos alunos e colaboradores que participaram do Projeto, em que de forma descontraída revelaram suas experiências vividas no Projeto Horizonte e deram sugestões, por meio de grupo de bate papo de *whatsapp*, tendo como escopo efetivar e validar a pesquisa por intermédio de declarações exploratórias para certificar a importância e efetividade de ações sociais como a do Projeto Horizonte na sociedade.

### 3. A ARTE E EDUCAÇÃO COMO AÇÃO POLITICA.

O conceito da palavra grego, Polis<sup>6</sup>, pode ser interpretado como organização social, portanto, o que se entende por política não se resume aos sinônimos de cidade como estado.

Para o filósofo Aristóteles<sup>7</sup>, o ser humano é um animal social, ou seja, viver em sociedade é nossa condição natural, logo, podemos concluir que política é a organização da vida em sociedade da qual faz parte todo ser humano.

Portanto, toda e qualquer manifestação ou expressão humana se configurará política, que se perfaz sobre o modo como vivemos, nos organizamos e nos relacionamos em sociedade, não se resumindo apenas em participar de um partido político ou exercer um cargo público, estes são apenas exemplos de uma das formas de organização política.

A política além de solucionar nossas disputas num convívio entre os diferentes de forma prática e atual, está intrinsecamente relacionada com o ideal, da ideia de planejamento de um futuro diferente, dependendo, assim, de um sonho para ser construído, revelando, assim, que a política é um objeto complexo, interdisciplinar e em constante mudança. (PRIOLI, 2021).

Para PRIOLI (2021, p. 17-18), a concretização de ideias sociais, se dá por meio de um ambiente democrático, onde existe a diferença de opiniões, em que a opinião de um determinado grupo de pessoas não pode se sobrepor aos direitos sociais fundamentais de um grupo desfavorecido.

Nesse conjunto de ideias, de igualdade formal e principalmente material, é que partimos para o mundo das artes, sendo esta a primeira forma de expressão do ser humano, antes de produzir um nível de cognição maior. O termo arte possui inúmeros significados e denominações, porém podemos resumir mediante os ensinamentos de Platão<sup>8</sup>, que arte seria:

Toda forma de conhecimento ou atividade humana racional e utilitária submetida a regras, em posição ao acaso, ao espontâneo ou ao natural, abrangendo ciência e filosofia; assim, estabelece dois tipos de arte ou técnica: a) as judicativas, dedicadas apenas ao conhecimento, as do

---

<sup>6</sup> O termo polis provém do grego e refere-se aos Estados da antiguidade que, organizados como uma cidade dispunham de um território reduzido.

<sup>7</sup> Aristóteles (384-322 a.C.) foi um importante filósofo grego, um dos pensadores com maior influência na cultura ocidental.

<sup>8</sup> Platão (427 a.C. - 347 a.C.) foi um dos mais brilhantes filósofos da antiguidade. A nossa atual concepção de filosofia – de pensamento rigoroso sobre a verdadeira condição do Homem, da natureza do todo e da perplexidade do ser.

mundo inteligível; e b) as dispositivas ou imperativas, voltadas para a elaboração de uma atividade material, as do mundo sensível. (MICHAELES, 2022).

Portanto, a arte mesmo na sua forma genuína e espontânea requer técnica, princípios e regras que serão adotadas e seguidas. Dentre as de ordem imperativas, aquelas que se materializam, citada por Platão, podemos citar – dança, música e artes plásticas. Que se perfaz, também, como formas de conhecimentos. Dessa forma, Manet<sup>9</sup> quando modificou a arte impressionista do sec. XIX, indo para os jardins, bares e lugares fora dos ateliês de arte da Europa para vivenciar o que via e sentia *in locu*, fez surgir uma nova técnica de arte, mais interativa, e, portanto, mais real.

Não menos inovador, e bastante atual, podemos falar do *graffiti*, que ainda é vista por muitos como sendo uma arte inferior, ou como uma não arte quando se é comparada ao *picho*<sup>10</sup>. Surgida no nos anos 70, mais precisamente, na cidade de Nova York, nos Estados Unidos, como forma de expressão artística e/ou contestação, que utiliza locais públicos, como – muros, paredes de edifícios e até mesmo o chão, como tela

Apesar de ter relatos que a técnica já era usada há mais de 2 (dois) mil anos atrás, no Império Romano<sup>11</sup>, como forma de protesto, esta só fora expandida e reconhecida nos dias atuais, sem, no entanto, perder sua característica de inquietação aos acontecimentos sociais.

Podemos, também, relatar nesse mesmo viés de murais, o grande pintor mexicano, Diego Rivera<sup>12</sup>, companheiro polêmico da grande e visceral artista Frida Kahlo<sup>13</sup>, tendo como fato curioso, ao ser contratado pelo magnata americano Rockefeller<sup>14</sup>, para pintar o mural do edifício Rockefeller Center, em Nova Yorque, titulado como – “O Homem nas

---

<sup>9</sup> Édouard Manet (1832-1883) foi um pintor francês do século XIX. Muitas vezes relacionado aos impressionistas, produziu telas com um estilo marcante, com o uso de novos temas e novas técnicas que desafiaram a sociedade da época.

<sup>10</sup> Forma derivada de pichel; pelo francês Pichier. substantivo masculino Rabisco feito com tinta, ou spray colorido, em muros ou fachadas, geralmente para passar uma mensagem.

<sup>11</sup> O Império Romano foi o período pós-republicano da antiga civilização romana, caracterizado por uma forma de governo autocrática liderada por um imperador e por extensas possessões territoriais em volta do mar Mediterrâneo na Europa, África e Ásia

<sup>12</sup> Diego Rivera (1886-1957) foi um dos maiores artistas plásticos mexicanos do século XX. É considerado um dos mais destacados pintores do movimento denominado “Muralismo Mexicano”. Dono de um espírito revolucionário, Rivera buscou apresentar sua arte para o público de maneira singular.

<sup>13</sup> Frida Kahlo (1907-1954) foi uma pintora mexicana conhecida por seus autorretratos de inspiração surrealista e também por suas fotografias.

<sup>14</sup> John Davison Rockefeller foi um magnata de negócios e filantropo norte-americano. Ele é muito conhecido como o homem norte-americano mais rico de todos os tempos, e a pessoa mais rica da história moderna. Rockefeller revolucionou a indústria do petróleo.

encruzilhadas dos Caminhos ou o Homem Controlador do Universo,” e incluiu no tema a imagem do revolucionário e político comunista Lenin<sup>15</sup>. Ocasionalmente como efeito, a destruição por completo do mural já concluído, por ser considerado um insulto pessoal.

Porém, de volta ao México, em 1934, Rivera, pinta o mesmo tema no Palácio de Belas Artes, situado na Cidade do México, capital do país, incluindo sem sombra de dúvidas a imagem do revolucionário comunista.

Não podemos deixar de citar, ainda, a grande tela Guernica<sup>16</sup> do artista espanhol Pablo Picasso<sup>17</sup>, de 1937, em que o artista retrata o bombardeio à cidade de Guernica durante a Guerra Civil Espanhola<sup>18</sup> (1936-1939). Localizada ao norte da Espanha, a cidade basca, foi bombardeada em 26 de abril de 1937, pela Alemanha Nazista<sup>19</sup>, ocasionando a morte de 1.660 pessoas, numa cidade com 6 mil habitantes.

Guernica é um mural, que atualmente se encontra no Museu Nacional Centro de Arte Rainha Sofia<sup>20</sup>, em Madrid, na Espanha. As imagens demonstram o horror e a desumanidade do bombardeio, pelo olhar do artista, que mistura – agonia, desespero e sofrimento com uma releitura de obras conhecidas como por exemplo, a famosa obra bíblica, *Pietà* de Michelangelo<sup>21</sup>, de 1499.

A dançarina, Isadora Duncan<sup>22</sup>, no sec. XX ao dispensar as sapatilhas de ponta, e aderir a trajes esvoaçantes, cabelos soltos e pés descalços, inspirada pelos vasos gregos que via nos grandes museus, também, criou um outro modo de ver a arte, surgindo, assim, o que chamamos hoje em dia de dança moderna.

---

<sup>15</sup> Vladimir Ilyich Ulianov, mais conhecido pelo pseudônimo Lenin ou Lenine, foi um revolucionário comunista, político e teórico político russo que serviu como chefe de governo da Rússia Soviética de 1917 a 1924 e da União Soviética de 1922 até sua morte.

<sup>16</sup> Guernica é uma obra de arte produzida pelo famoso pintor espanhol, Pablo Picasso. Esse quadro mostra o sofrimento, a dor, a angústia, o pânico, a aflição e a tristeza do povo espanhol da cidade de Guernica que sofreu um bombardeio no ano de 1937, como desdobramento da Guerra Civil Espanhola

<sup>17</sup> Pablo Ruiz Picasso (1881-1973) foi um artista plástico espanhol e um dos maiores mestres da arte do século XX. Foi pintor, escultor, ceramista, cenógrafo, poeta e dramaturgo.

<sup>18</sup> A Guerra Civil Espanhola, também denominada A Cruzada pelos nacionalistas, Quarta Guerra Carlista pelos carlistas e A Rebelião ou Sublevação pelos republicanos, foi um conflito armado ocorrido na Espanha entre 1936 e 1939

<sup>19</sup> Alemanha Nazista ou Nazi, também chamada de Terceiro Reich, são nomes comuns para a Alemanha durante o período entre os anos de 1933 e 1945, quando o seu governo era controlado por Adolf Hitler.

<sup>20</sup> O Museu Nacional Centro de Arte Rainha Sofia é um dos mais importantes museus de arte moderna espanhóis. Coloquialmente denominado por Centro de Arte Moderna Rainha Sofia, foi inaugurado oficialmente a 10 de setembro de 1992 e, o seu nome presta homenagem à Rainha Sofia, rainha consorte de Espanha.

<sup>21</sup> Pietà é uma célebre escultura do Renascimento, produzida entre os anos de 1498 e 1499, pelo artista italiano Michelangelo.

<sup>22</sup> Angela Isadora Duncan foi uma coreógrafa e bailarina norte-americana, considerada a precursora da dança moderna, aclamada por suas apresentações em toda a Europa. Nascida na Califórnia, viveu na Europa Oriental e na União Soviética dos 22 anos até à data da sua morte acidental em França.

No que tange a música podemos citar, um ritmo tão transgressor assim como o seu surgimento - o *Rock Roll*<sup>23</sup>, que teve origem no final dos anos 50, tendo como raízes, *blues*<sup>24</sup>, *jazz*<sup>25</sup>, *folk*<sup>26</sup>, *country*<sup>27</sup> e *gospel*<sup>28</sup>, tendo como maior influência, dentre estas, o *blues*, que era tocada por homens negros desempregados, que carregavam seus violões pelo sul dos Estados Unidos (região mais pobre e rural do país). O momento era o do período da depressão americana, que durou entre os anos de 1920 e 1930, as músicas que levavam tal ritmo, tinham em suas letras relatos da vida dolorosa e sofrida que aqueles homens levavam.

Nessa circunstância social, como uma via de escape de lamentações e inconformismo, surgem letras que se referiam a adversidade social, conflitos e algumas vezes, celebrações. O ponto de encontro dessas reuniões musicais, eram em bares, varandas ou até mesmo nas praças das cidades.

Tal movimento, fora tão bem recepcionado em outros estados da América, que cresceu para regiões urbanas e que adaptaram o ritmo original, lhe dando um toque mais alegre e expansivo, junto aos solos de guitarra, bateria, baixo e piano, rumo ao que se conhece como *Rock Roll*. Portanto, a arte sempre foi um meio indireto, ou muitas vezes desprezioso, porém, técnico, de se fazer prevalecer a liberdade de expressão, prevista na nossa Carta Magna de 1988<sup>29</sup>, no seu art. 5º, inciso IX, que prescreve:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a

---

<sup>23</sup> O rock and roll, também conhecido como rock & roll, rock 'n' roll, ou ainda rock 'n roll, é um gênero musical surgido nos Estados Unidos no final dos anos 1940 e início dos anos 1950, com raízes nos estilos musicais norte-americanos, como: country, blues, R&B

<sup>24</sup> O gênero surgiu nos Estados Unidos a partir do século XVII, quando os escravos negros da região sul faziam canções de trabalho nas plantações de algodão e outras músicas relacionadas a sua fé religiosa (spirituals)

<sup>25</sup> o jazz surgiu entre 1890 e 1910 em Nova Orleans, nos Estados Unidos. O ritmo que mais influenciou esse novo estilo foi o blues, que eram as músicas que os negros cantavam enquanto trabalhavam como escravos nas fazendas americanas.

<sup>26</sup> Esta expressão surgiu no século XIX, provinda do termo 'folk lore', música gerada pelo saber popular. Este estilo musical era claramente assumido por uma civilização pré-industrial, à margem da produção cultural em marcha nas grandes cidades.

<sup>27</sup> os anos de 1920, os moradores da zona rural do Sul e Sudeste dos Estados Unidos começaram a fazer música usando instrumentos que vinham da Europa e da África. Daí surgiu o country! O novo estilo juntou instrumentos como rabeca e violão, vindos da Itália, Irlanda e da Espanha, com o banjo africano.

<sup>28</sup> A palavra Gospel é uma aglutinação da expressão *God Spell* do inglês antigo, que traduzindo ao pé da letra seria *Deus soletra*, mas que associando ao contexto, significa boas novas, fazendo uma referência direta à função do Evangelho bíblico. Esse tipo de música teve sua origem na música cristã dos negros americanos, o *Negro Spirituals*, no início do século XX.mit

<sup>29</sup> A Constituição de 1988 é a atual Carta Magna do Brasil que serve de parâmetro para as demais legislações vigentes no país. Aprovada pela Assembleia Nacional Constituinte, ela foi promulgada no dia 5 de outubro de 1988, durante o governo do presidente José Sarney.

inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:  
IX - é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença;[...].

A arte, que também, é uma das formas de conhecimento, e por ter um sentido de descoberta, é que podemos citar, novamente, o filósofo grego Platão, na sua obra, o Mito da Caverna<sup>30</sup> de 1604, em que o autor tem como protagonistas de um diálogo, Sócrates e Glauco.

No texto, Sócrates fala para Glauco imaginar a existência de uma caverna, aonde prisioneiros vivessem desde a infância e com as mãos amarradas em uma parede, eles podem avistar somente as sombras que são projetadas na parede situada à frente.

Um dia, uns dos prisioneiros é liberto e começa a explorar o interior da caverna, descobrindo, que as sombras que ele sempre via, eram na verdade, controladas por pessoas atrás da fogueira. Dessa forma, o homem livre, sai da caverna e encontra uma realidade muito mais ampla e complexa do que a que ele julgava a ver quando ainda estava preso.

Tal mito platônico, assim como toda metáfora, que possui o condão interpretativo, podendo ser voltada para a vida real, relata que os prisioneiros da caverna seriam pessoas com o conhecimento limitado, presas em crenças e costumes, e quando um dos prisioneiros se liberta por questionar de alguma forma aquela condição ora imposta, e vai atrás do conhecimento, ou seja, em busca da verdade adquirida pela sua própria experiência, encontra a realização pessoal.

Em uma outra realidade mais próxima, e, portanto, baiana, podemos citar os blocos afros, como o Olodum e o Ilê Aye, em que o primeiro se caracteriza por ser uma escola de tambores afro-brasileiro da cidade de Salvador na Bahia, fundado no ano de 1979, e o segundo é o primeiro bloco afro do Brasil, que fora fundado, também, na capital baiana no ano de 1974, no bairro do Curuzu, sendo estes referências de uma das principais e mais importantes expressões culturais musicais de Salvador.

Tais movimentos artísticos se afirmam por meio da música sob a influência africana, no estado da Bahia e no Brasil, de origem escrava, tendo como processo de escravidão o

---

<sup>30</sup> Mito da caverna é uma metáfora criada pelo filósofo grego Platão. A história é uma tentativa de explicar a condição de ignorância em que vivem os seres humanos, aprisionados pelos sentidos e os preconceitos que impedem o conhecimento da verdade

mais logo dos países da América Latina, que grassou por aqui do século XVI ao XIX, decorrente de uma injustiça garantida num viés de legalidade, não havendo nada que a vetasse, se disseminando em todo país, deixando, inclusive, de ser privilégio dos senhores de engenho. (SCHWARCZ, 2019, p.27).

Portanto, a finalidade destes blocos afros, é que além de proporcionar alegria em ritmos festivos para a população, desenvolve ações que, tem como o condão combater à discriminação social, estimular a autoestima dos afro-brasileiros, assegurando, assim, os direitos civis e humanos das pessoas marginalizadas.

Nesse sentimento de resistência perante as injustiças e atos desumanos oriundos da escravidão no Brasil, é que se tem a origem da palavra Ilê Ayê , que significa, na língua em Iorubá<sup>31</sup>, Mundo negro ou Casa de Negro ou ainda Casa da Terra., tendo como objetivo preservar, valorizar e expandir a cultura afro-brasileira, dando ao bloco afro, um valor de refúgio e identidade.

Desde que tal bloco foi fundado, este vem homenageando os países, e as culturas afros e as revoltas negras brasileiras, contribuindo, assim, para o processo de fortalecimento da identidade étnica e da autoestima do negro brasileiro, tornando populares os temas da história africana e relacionando - as com a história do negro no Brasil, construindo, dessa forma, um mesmo passado, uma linha única histórica da negritude.

Assim, podemos dizer que a arte é inerente ao homem desde ao longo da sua história, em que mesmo numa sociedade com mais baixo nível de existência material, a arte sempre se fez presente, por meio da música, dança, representações e decorações, narração de histórias, tendo uma genuína naturalidade assim como os ninhos para os passarinhos.

Todavia, as formas e as manifestações que concernem a arte, variam de forma abrupta a depender da época e lugar, tendo como influencia as diferentes influencias circunstanciais sociais e culturais. (FARTHING, 2020).

Nesse mesmo sentido, o educador Paulo Freire, avalia a educação como um dos movimentos de mobilização adotados no Brasil, assim como a participação popular mediante o voto, em regra liderada por líderes populistas, até o movimento de Cultura

---

<sup>31</sup> WIKIPEDIA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. **Iorubás**. [São Francisco, CA: Fundação Wikimidia], 2021 Os Iorubás, Iorubas, Iorubanos ou Nagôs (em Iorubá: Yorùbá) constituem um dos maiores grupos étnico-linguísticos da África Ocidental, com mais de 30 milhões de pessoas em toda a região. Trata-se do segundo maior grupo étnico na Nigéria, correspondendo a aproximadamente 21% da sua população total.

Popular, cunho político, sociais ou culturais de mobilização e conscientização das massas. (FREIRE, 2019).

Este esforço de mobilização, realizado particularmente no último período do governo Goulart, apenas começava a pôr alguns setores radicais da classe média em contato real com o povo, apenas começava a sugerir a necessidade da organização de massas para a ação, quando ocorreu a queda do regime populista que o havia possibilitado. Ficou na etapa da difusão dos princípios e não pôde passar a diretivas práticas de alcance político geral. Reduziu-se à criação de uma “atmosfera ideológica”, não teve condições para criar uma verdadeira ideologia de ação popular. Foi bastante para atemorizar a direita e sugerir-lhe a necessidade do golpe, mas foi insuficiente para quebrar-lhe o poder. Em realidade, toda esta mobilização, que expressa a crescente pressão das massas sobre as estruturas do Estado, tinha, não obstante sua indiscutível relevância política, uma debilidade congênita: encontrava-se, direta ou indiretamente comprometida com o governo e, através dele, com as instituições vigentes que a própria pressão popular ameaçava. Este equívoco histórico, uma das características mais importantes de todo este período, não pode deixar de ser assinalado quando buscamos compreender o sentido do movimento educacional brasileiro. (FREIRE, 2019, pag.9).

De formação católica, Freire, tinha um objetivo básico: efetivar a alfabetização do povo brasileiro e a ampliação democrática da participação popular. Todavia, na visão conservadora, os reacionários de direita não compreendiam como um educador católico se fizesse representar a expressão e anseios dos oprimidos e menos favorecidos e também não compreendiam que a cultura levada ao povo pudesse despertar no povo à dúvida sobre a legitimidade dos privilégios da classe economicamente favorecida.

Entretanto, preferiram culpar o educador por suas ideias democráticas, sem perceber esse movimento de democratização cultural, vinculando a este o gérmen da revolta. Porém uma pedagogia libertária não traz somente o gérmen da revolta, e nem seria correto afirmar que este fosse um dos objetivos do educador, todavia, esta só ocorre porque a conscientização política por intermédio da educação determina uma situação real em que os dados revelam um cenário de luta e violência, ou seja, de combate as injustiças.

Para o autor conscientizar não significa, propor palavras de ordem ou ideologizar estas. Em outro viés, é por meio da conscientização ou o esclarecimento que, se abre caminho às expressões das insatisfações sociais, tendo em vista que, estas são sujeitos reais de uma situação de opressão.

Como exemplo se muitos dos trabalhadores recém-alfabetizados aderiram ao movimento de organização dos sindicatos é porque eles

próprios perceberam um caminho legítimo para a defesa de seus interesses e de seus companheiros de trabalho; finalmente, se a conscientização das classes populares significa radicalização política é simplesmente porque as classes populares são radicais, ainda mesmo quando não o saibam. (FREIRE, 2019, p. 11).

Entretanto, grupos reacionários confundem a educação e a política de modo determinante em suas acusações, em que a conscientização das massas, se torna uma ameaça para o cumprimento de regras já preestabelecidos, sendo, portanto, uma perigosa estratégia de subversão.

Todavia, o autor viria como espanto se a classe interessada na mobilização popular se sentisse incapaz de realizar atos de conscientização devido as consequências das implicações em face a tais ações.

A grande preocupação de Freire, é valer existir uma educação voltada para a decisão, em que pese a responsabilidade social e política. (FREIRE, 2019).

O saber democrático jamais se incorpora autoritariamente, pois só tem sentido como conquista comum do trabalho do educador e do educando. Não é possível, diz Paulo Freire, “dar aulas de democracia e, ao mesmo tempo, considerarmos como “absurda e imoral” a participação do povo no poder”. A democracia é, como o saber, uma conquista de todos. Toda a separação entre os que sabem e os que não sabem, do mesmo modo que a separação entre as elites e o povo, é apenas fruto de circunstâncias históricas que podem e devem ser transformadas. Assim como não é legítimo tomar a “palavra geradora” como um dado ou uma doação do educador, não é também lícito pretender apresentar a forma atual democracia como se fora uma dádiva das elites, como se fora a única democracia possível e à qual o povo teria de acomodar-se. O estado e as palavras são igualmente expressões da prática dos homens, e conscientizar é assumir a consciência deste fato. No Brasil, como em vários países da América Latina, as antigas elites — formadas por oligarcas com influências liberais — acostumaram-se a ver na educação “a alavanca do progresso”. Assim, tomaram o tema do analfabetismo e despejaram rios de retórica. Diziam que o País jamais poderia encontrar seu caminho e a democracia jamais poderia ser uma realidade enquanto tivermos uma tão alta proporção de analfabetos. A “ignorância” e o “atraso” eram duas faces da mesma moeda. Palavras, muitas palavras — e por certo alguma verdade — mas nenhuma ação. Depois da crise do regime oligárquico em 1930, seus herdeiros, políticos de classe média muitas vezes, seguiram com a mesma temática e com a mesma inação. Depois de 1945, os grupos de direita voltaram.

Que resultou de todo este debate de décadas sobre o analfabetismo? Pouco mais do que uma explicação conservadora para a marginalização social e política da grande maioria da população. Os “ignorantes” não têm condições para participar livre e criticamente da democracia, não podem votar nem ser votados para os cargos públicos. Deu-se então a inversão

dos argumentos. Há, sem dúvida, uma alta correlação — particularmente no campo — entre estagnação econômica e social e analfabetismo, mas os homens das elites, responsáveis diretos pela estagnação e pela falta de escolas, traduzem esta correlação numa linguagem equívoca e falsa. Criam uma imagem preconceituosa sobre os trabalhadores do campo e sobre todos os demais setores marginalizados do processo político. Passam a associar com muita facilidade a “ignorância”, isto é, a ausência de cultura formal no estilo das classes médias e dos oligarcas, à “indolência” e à “inércia”. Adotam uma atitude paternalista — mais verbal que efetiva — em relação às massas marginalizadas e completa-se a mistificação. Os grupos das elites, agarrados aos privilégios, não se contentam com a ideia, que eles próprios nunca tomaram a sério, de que a educação é “a alavanca do progresso”. Em realidade se comportam como se por esta mesma razão os frutos do progresso devessem ficar para os “cultos”. Eis a lógica do filisteísmo liberal-oligárquico. Democracia sim, mas para os privilegiados, pois os dominados não têm condições para participar democraticamente. (FREIRE, 2019, p. 12-13)

Concluimos, assim, que a educação seria então um viabilizador do conhecimento que, tem o condão da transformação do ser humano, acarretando, a mobilidade educacional por meio de uma consciência política e social, seja em qualquer aspecto: científico, artístico, literário, histórico, etc. Os métodos a serem utilizados, podem ser – ensino, treinamento e narração de história. Em regra, o conhecimento é transmitido sobre a orientação de um educador, porém, nada impede que o aluno possa se auto educar.

### **3.1 Educação e Conscientização - Paulo Freire.**

A consciência para Paulo Freire (1967, p. 95) é o elemento fundamental da mentalidade democrática. Quanto mais crítica uma sociedade, mais ligada permanecerá às condições de sua circunstância. Quanto menos experiências democráticas uma sociedade enfrenta, inclinando para formas ingênuas de encará-las ou de percebê-las, menos, também, será sua criticidade e os problemas serão tratados e discutidos de forma superficiais, o que o autor chama de crítica ingênuas.

Essa crítica ingênuas é uma das grandes características do sistema educacional brasileiro, desencadeando à passividade, ao “conhecimento”, prevalecendo assim, a memorização, sem exigir a elaboração ou reelaboração dos conceitos, nos deixando em uma posição de inautêntica sabedoria.

Por outro lado, a cultura fixada no diálogo, na investigação, e na pesquisa, estará intimamente ligada à criticidade, e, por consequência a consciência, nota fundamental da

mentalidade democrática. Se parte da ideia que, um homem que crer, é também, um homem que discute seus problemas, que reivindica e que, principalmente, questiona os problemas da própria democracia que faz parte.

A educação é um ato de amor, por isso, um ato de coragem. Não pode temer o debate. A análise da realidade. Não pode fugir à discussão criadora, sob pena de ser uma farsa. Como aprender a discutir e a debater com uma educação que impõe? Ditamos ideias. Não trocamos ideias. Discursamos aulas. Não debatemos ou discutimos temas. Trabalhamos sobre o educando. Não trabalhamos com ele. Impomos lhe uma ordem a que ele não adere, mas se acomoda. Não lhe propiciamos meios para o pensar autêntico, porque recebendo as fórmulas que lhe damos, simplesmente as guarda. Não as incorpora porque a incorporação é o resultado de busca de algo que exige, de quem o tenta, esforço de recriação e de procura. Exige reinvenção. (FREIRE, 1967, p. 97)

Portanto, a consciência crítica surge por intermédio da experiência, é a representação das coisas e dos fatos como se dão na existência empírica, relacionando causas e circunstâncias, integrando com a realidade, já a consciência ingênua não participa dos fatos, melhor, se distancia deles, dominando-os de fora e, por isso, se julga livre para entendê-los conforme melhor lhe achar conveniente, sobrepondo a realidade. Ainda existe a consciência mágica, ligada ao fatalismo, que só capta os fatos e os aceita, que nada faz, é à impossibilidade de fazer algo diante do poder dos fatos, em que fica vencido o homem.

Afirma Freire, que embora os níveis de consciência permaneçam inalterados durante um determinado tempo, em algum momento, vai reagir, tendo em vista que, se passa a compreender determinada situação, e o fato problema se torna um desafio. Contudo, a compreensão corresponde ao nível de consciência de cada um, por exemplo, se a compreensão for crítica a ação também será (FREIRE, 1967).

A consciência crítica definida por Freire (1967, p. 106) foi utilizada como método de alfabetização no Brasil, em uma época de transição em face a Democracia, tendo a educação o papel de colaborar com o povo, mediante uma indispensável organização reflexiva de seu pensamento. Colocando à disposição meios com os quais fossem capazes de substituir a captação mágica ou ingênua de sua realidade, por uma predominantemente crítica. Dessa forma, a ideia era colaborar com o povo, assumindo posições de interação, que se identificassem com o clima dinâmico da fase de transição, combatendo assim, a inexperiência democrática.

O diálogo para o educador é imprescindível no momento de alfabetizar, o método a ser utilizado seria: ativo, dialogal, crítico e criticizador, se afastando na modificação do conteúdo programático da educação e reduzindo as codificações. O diálogo surge por meio de uma matriz crítica, gerando criticidade, nutrido do amor, da humildade, confiança e fé.

. Por meio do diálogo se instala uma relação horizontal de simpatia entre o educador e o aluno, se tornando indispensável em todos os sentidos do nosso ser e não somente nas questões vitais de ordem política. Nesse ambiente de diálogo e crítica, surge a virtude da crença, em acreditar em si mesmo e nas suas possibilidades, vindo de contraponto ao anti-diálogo, que infelizmente está inserido em nossa formação histórico-cultural, se estabelecendo numa relação vertical, de desamor, tendo um caráter acrítico, não fazendo a comunicação e sim comunicados. Sugere, Freire que, antes mesmo de iniciar na alfabetização, na superação da consciência ingênua e no desenvolvimento da consciência crítica, seria inserido o conceito antropológico de cultura, descobrindo que a cultura pode ser vista por meio de atividades que os cercam, e não somente em cenário rebuscado e erudito.

A cultura, portanto, ficaria inserida como o resultado de seu trabalho, do seu esforço de criar e recriar, em um sentido transcendental de suas relações, em uma relação humanista e participativa, tendo a consciência que a cultura é toda criação humana e que por exemplo, a cultura é a poesia dos poetas letrados de seu País, como também a poesia de seu cancionário popular. Partindo dessa consciência que o analfabeto iniciaria a sua introdução no mundo da comunicação escrita, inserido no mundo e com o mundo, sendo sujeito e não de mero e permanente objeto, modificando suas atitudes anteriores e se descobrindo, criticamente, como o fazedor desse mundo da cultura.

Nesse viés de criatividade e interatividade em transmitir conhecimento que o Projeto Horizonte teve como norte, as oficinas experimentais eram pautadas pelo diálogo entre os alunos, em rodas de bate papo, em que se explicava a proposta do Projeto, além de uma pequena explanação sobre a história do artista a ser explorado, todas as dúvidas dos alunos participante eram respondidas, e as funções de cada um nas atividades eram estabelecidas de forma espontânea.

Assim como o educador Paulo Freire, acreditamos no diálogo e no acréscimo positivo que este proporciona para o Projeto, que tem como um dos seus objetivos despertar o senso crítico dos alunos não só para o conhecimento disponibilizado nas oficinas como também,

nas suas relações com o mundo, modificando seu olhar, para que sejam os cocriadores dos seus destinos.

3.2. A transgressão civil e a liberdade para a efetivação da educação – uma visão Arendtiana.

O Direito a Educação é reconhecido pela ONU<sup>32</sup>, e na maioria dos países é obrigatório até certa idade. Na nossa Constituição de 88, a educação está prevista no art. 205:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Em outro giro, a palavra transgredir, em uns dos seus sentidos, tem como significado: ir além, atravessar, como revela o Aurélio, O Dicionário da Língua Portuguesa.

[...] trans.gre.dir.1. Passar além de; atravessar [...]

E por este viés que iremos versar o nosso foco de análise, relacionando a arte e a educação, nesse ato de ultrapassar obstáculos, porém, nada impede que busquemos o seu segundo sentido, ou seja, transgredir, também, a depender da situação, na ação de não seguir regras, de não obedecer.

Nesse contexto de liberdade de expressão que a arte e a educação se materializam, estas correm o risco de ser limitadas ou até mesmo eliminadas quando sofrem a interferência do agir meramente moral por aqueles que são detentores do poder, com governança de cunho autoritário, validados por meio de promessas.

Segundo ARENDT (2004, p. 220), no centro das considerações morais da conduta humana está o eu, no centro das considerações políticas da conduta está o mundo.

Portanto, para a autora, quando surge a desobediência civil, esta tem como objetivo, anseios de um todo, não tendo eficácia e nem tão pouco seria justificada se fosse somente por meio de um transgressor ou desobediente da lei imposta e já aceita por todos em um outro momento.

Dessa forma, se deve antes de tudo, diferenciar os objetores de consciência dos contestadores civis, visto que, estes se pautam pela opinião comum, já os primeiros, se

---

<sup>32</sup> Organização das Nações Unidas, ou simplesmente Nações Unidas, é uma organização intergovernamental criada para promover a cooperação internacional.

pautam por meio de interesses comuns, com viés político, por meio de um compromisso mútuo, gerando, assim, uma voz coletiva contra a política do governo.

Em outro giro, uma consciência individual, não possui eficácia perante a mais alta lei, tendo em vista que, os anseios de cada indivíduo não poderão ser alcançados no seu particular, fato este, que ocasionaria um alto grau de subjetividade, e, portanto, de inviabilidade.

Em caráter inverso, a literatura tradicional ocidental, tenta validar a desobediência civil a casos em que o transgressor da lei estiver disposto a aceitar a punição como consequência do seu ato, se valendo como fundamento o julgamento do filósofo grego Sócrates e a prisão de Thoreau<sup>33</sup> (filósofo americano), porém nas duas situações não configurariam atos de desobediência civil por não se enquadrarem as circunstâncias aceitáveis pelos autores tradicionais.

No caso de Sócrates, porque este não fora contra as leis e sim contra os seus julgadores, além do mais, o fato de ter bebido a cicuta, sem hesitar, não o fez réu confesso, muito pelo contrário, o filósofo grego optou em cumprir sua pena, ao ter que ratificar o seu veredicto de culpado ao fugir.

Já Thoreau, foi preso por não aceitar pagar o imposto que lhe fora cobrado, porém aceitou que sua tia o pagasse para se ver livre, o que, também, não configuraria a situação desejável de desobediência civil para os autores tradicionais.

Portanto, nesse viés de desobediência de caráter político, podemos citar a arte e a educação como vias muitas vezes imperceptíveis, seja pela estética, seja pelo conhecimento, contudo, são efetivadas por meio da chamada desobediência civil citada por Arendt.

Movimentos de arte, como o que ocorreu na semana de Arte Moderna, de 1922, em São Paulo, grupos de *graffiti*<sup>34</sup>, chamados de *crew*<sup>35</sup> que invadem as ruas com seus *sprays*<sup>36</sup> tomando formas em desenhos que expressam a voz do povo, de cunho essencialmente

---

<sup>33</sup> Henry David Thoreau foi um autor estadunidense, poeta, naturalista, pesquisador, historiador, filósofo e transcendentalista. Ele é mais conhecido por seu livro *Walden*, uma reflexão sobre a vida simples cercada pela natureza, e por seu ensaio *A Desobediência*.

<sup>34</sup> Grafite é um tipo de manifestação artística surgida em Nova York, nos Estados Unidos, na década de 1970. Consiste em um movimento organizado nas artes plásticas, em que o artista cria uma linguagem intencional para interferir na cidade, aproveitando os espaços públicos da mesma para a crítica social.

<sup>35</sup> Crew: é um conjunto de grafiteiros que se reúne para pintar ao mesmo tempo.

<sup>36</sup> Um borrifador, pulverizador, vaporizador, o estrangeirismo *spray* (termo de inglês que significa borifo, de pronúncia: /sprei/) ou o aportuguesamento *esprei*. Refere-se a um dispositivo mecânico que permite vaporizar, sob pressão, partículas sólidas ou, mais frequentemente, líquidas, que se encontram em suspensão num meio gasoso (aerossol).

político, e tantas outras formas de arte, que tem o escopo de gerar uma consciência moral, coletiva e modificadora das leis.

Fernando Pessoa ao se referir sobre a arte, diz:

A arte consiste em fazer os outros sentir o que nós sentimos, em os libertar deles mesmos, propondo-lhes a nossa personalidade para especial libertação (PESSOA, 1982, p. 390).

Faz necessário informar, ainda, que não se pode comparar o contestador civil com um criminoso, embora se saiba que as revoluções e movimentos radicais atraem criminosos, tendo em vista que, a primeira tem como efeito o esvaziamento ou enfraquecimento da lei, a segunda, gera potencialidade na lei, seja por regras mais severas, seja na força imposta pelo poder executivo, representado pela polícia, no momento de executá-las.

No que tange exposição da lei, o criminoso burla a lei, já o contestador civil a torna explícita quando a questiona com o objetivo de torná-la inócua ou ineficaz.

Nessa mesma linha questionadora, a arte e a educação no seu sentido amplo, ou seja, por meio do conhecimento faz transpor obstáculos, transgredindo o que se é imposto como regra a ser sempre seguida ou aparentemente imutável.

Seguindo, assim, o exemplo de Platão<sup>37</sup>, quando diz que, uma vida sem questionamento não faria sentido. Podemos ver na educação, o despertar para o conhecimento, sendo este o mais nocivo dos poderes de transformação, portanto, a desobediência civil estaria presente na arte e no direito constitucional de forma quase visceral.

Existe, também, a similitude entre o desobediente civil e o revolucionário, que é a ideia “de mudar o mundo”, que se insere de igual forma, no que tange ao anseio do artista e do educador. Todavia, o desobediente civil não prega a mudança mediante a violência, e assim como Gadhi<sup>38</sup>, faz uma revolução de paz.

Arendt ao citar Locke<sup>39</sup> na sua reformulação da obra “O Contrato Social<sup>40</sup>”, há trezentos anos atrás, quando diz que:

---

<sup>37</sup> Platão foi um filósofo e matemático do período clássico da Grécia Antiga, autor de diversos diálogos filosóficos e fundador da Academia em Atenas, a primeira instituição de educação superior do mundo ocidental.

<sup>38</sup> Mahatma Gandhi (1869-1948) foi um líder pacifista indiano. Principal personalidade da independência da Índia, então colônia britânica.

<sup>39</sup> John Locke (1632-1704) foi um filósofo inglês conhecido como o "pai do liberalismo", sendo considerado o principal representante do empirismo britânico e um dos principais teóricos do contrato social. Locke ficou conhecido como o fundador do empirismo, além de defender a liberdade e a tolerância religiosa.

<sup>40</sup> Locke compreende em sua obra que há uma possibilidade de amenizar a violência e invasão à soberania da propriedade privada. Porém, diferente de Hobbes, Locke acreditava ser essencial um Estado dividido e a garantia da desobediência civil, isto é, de a população possuir direito de rebelião.

as coisas deste mundo estão num fluxo tão constante que nada permanece muito tempo no mesmo estado. (ARENDT *apud* LOCKE, 2012, p.70)

Revelando que a mudança é um processo comum e vivenciado pelo homem desde os seus primórdios, alertando, também, que embora a mudança seja inerente ao homem, a rapidez dessa mudança ou a aceitação para esta, varia de região para região, ou seja, em um país que preexistem mais mudanças, mais desobediência civil ocorreram. (ARENDT, 2012).

Nesse mesmo sentido de inovação e rotatividade, a arte e o conhecimento quando utilizam outras técnicas de aprendizado sobre a mesma temática, e a anterior deixa de existir ou fica mitigada, revela, também, algo sempre inovador e por derradeiro transformador.

Em outro viés não menos necessário para a efetivação da educação se tem a liberdade, que sob a perspectiva política arendtiana, esta é para a autora mais do que parte do acervo de problemas relativos à vida associativa dos homens tais como a justiça, poder ou mesmo a igualdade.

Dessa forma, a liberdade é o que confere sentido à esfera pública. É a razão de ser da vida política, é o motivo pelo qual os homens convivem politicamente organizados e a política só existe devido a existência da liberdade, esta que se perfaz na vida pública do homem e no modo de se relacionar uns com os outros.

Todavia, o significado de liberdade vai além da política e das sociedades organizadas como preconizavam a antiguidade grega e romana, e sim como um relacionamento em que ocorria entre mim e mim mesmo, e não entre mim e a sociedade e os outros homens. Dessa forma, o livre arbítrio e a liberdade se confundem.

Portanto, nessa ampliação do conceito de liberdade, o homem que só era reconhecido somente no ideal de coletivo passou a ser, também, reconhecido no ideal individual, com vontades e anseios próprios em que a liberdade era vivenciada em completa solidão.

O efeito paralisante que a vontade tem sobre si mesma é tanto mais surpreendente quando a sua própria essência consiste obviamente em mandar e ser obedecida. Parece pois uma “monstruosidade” o facto de o homem poder mandar a si mesmo e não ser obedecido, uma monstruosidade que só pode ser explicada pela presença simultânea de um eu-queiro e de um eu-não-queiro. Isto contudo, já é uma interpretação de Agostinho. O facto histórico é que o fenómeno da vontade manifestou-se originalmente na experiência de querer e não fazer, de que existe uma coisa chamada quero-e-não-posso (ARENDT, 2013)

Dessa forma, podemos fazer um paralelo sobre a educação posta, muitas vezes, sem um critério de qualidade e a educação almejada e reivindicada no individual, ou melhor, no anseio do querer em liberdade.

Esse pensamento revolucionário e crítico sobre o que é imposto ao nosso contragosto, é visto pela autora como uma oportunidade de um agir responsável e de renovação em face o que ela diz ser as barbáries do mundo.

O fato de o ser humano ter o dom da ação, no sentido de fazer um início, só pode significar que ele foge a qualquer previsibilidade; que, nesse caso, a própria imprevisibilidade tem uma certa probabilidade e que aquilo que 'racionalmente' não é de se esperar pode mesmo assim ser objeto da nossa esperança. E esse dom para o imprevisível, por sua vez, se baseia exclusivamente na singularidade, por meio da qual cada um se distingue de qualquer um que foi, é ou será, [...] e essa singularidade se baseia no fato da natalidade, fundamental para toda comunidade humana, e em virtude da qual cada ser humano apareceu no mundo como um Novo singular. (ARENDR, 1960, p. 167);

Neste contexto de liberdade e ideal de educação, a autora ainda diz que a educação não tem o condão de adivinhar todas as variáveis possíveis de ação das gerações futuras, para daí traçar um norte do qual julgue ser o mais adequado.

Exatamente em benefício daquilo que é novo e revolucionário em cada criança é que a educação precisa ser conservadora. (ARENDR, 1960, p. 243).

Emerson dos Santos Cerqueira, de 21 anos, morador de Lauro de Freitas, Bahia, ex-aluno do Colégio Estadual Américo Simas e participante das oficinas do Projeto Horizonte, diz que a característica mais perceptível do Projeto é a descontração de como o conhecimento é repassado sem retirar a profundidade das questões abordadas.

Queria começar dizendo que, o Projeto tem muito a oferecer não só na minha vida mais na vida de muitos jovens que por através desse Projeto pode ter acesso a arte e cultura e ao lazer de forma aprofundada e descontraída. Achei interessante toda a construção da estética e por meio desse Projeto conheci coisas novas. Artes novas que de certa forma me motivaram a continuar buscando e entendendo melhor a cultura abordada nas edições em que participei. (CERQUEIRA, 2022).

Raile Ribeiro dos Santos, de 21 anos, participante do Projeto Horizonte nos anos de 2018 e 2019, ex-aluna do Colégio Américo Simas, residente em Lauro de Freitas, Bahia, aborda o aspecto da novidade sobre o desconhecido, ou o que estava adormecido em face ao conhecimento, pois acreditamos que todo indivíduo é capaz de criar sua própria realidade e visão crítica sobre o que lhe é proporcionado.

O Projeto Horizonte entrou na minha vida de surpresa, eu literalmente não estava esperando e também não esperava que fosse tão maravilhoso, que trouxesse cultura e novidade para a minha vida. Através dele pude conhecer pessoas incríveis e talentosas com quem eu convivia, mas nunca tinha falado, pude compartilhar de momentos incríveis e memoráveis com alguns amigos e pessoas que eu passei a conhecer, pude compartilhar emoções, aprendi e ofereci aprendizado. A proposta desse Projeto é simplesmente perfeita, é um Projeto necessário que ajuda e ajudará jovens a conhecer novos caminhos, outras histórias e novas possibilidades. (SANTOS, 2022).

Da mesma forma, Caio Cezar Rodrigues Marques, 23 anos, morador da cidade de Lauro de Freitas, Bahia, bailarino, fotógrafo, vídeomaker e colaborador do Projeto Horizonte, revela em sua impressão pessoal, e diz que o Projeto deveria ter mais provocações em face aos alunos sobre suas reais perspectivas.

Particpei do Projeto Horizonte no ano de 2019, para mim foi uma experiência contemplativa em que eu estive do outro lado, fomentando a arte, olhando para muitos alunos e vendo que eu também fui um aluno de Escola Pública, e que não tive o incentivo de ter me descoberto mais cedo, hoje, como fotógrafo e videomaker, profissionalmente eu vejo que as diversas perspectivas no mundo acadêmico precisam ser trabalhadas, precisam ser estimuladas e como na época eu estava mais na responsabilidade de auxiliar a dança e não tive tanta visão do que poderia construir a mais, mas hoje eu percebo que o Projeto deveria ter mais provocações sobre os alunos sobre o que eles de fato querem, de fato se interessam para que em parceria com a comunidade possam se encontrar e se enxergar no mundo.((MARQUES, 2022).

Portanto, aprendemos com os alunos e participantes do Projeto Horizonte, o que já fora, também, esclarecido por Arendt - o respeito a individualização e subjetividade de cada aluno, visto que é imprescindível para que tenhamos uma educação que incentiva a diversidade. Dessa forma, a percepção individual deve ser incentivada, sem a intervenção do educador. Passar o conhecimento de forma responsável, porém livre, sem controlar e preestabelecer as vocações e aptidões individuais, é dar liberdade e a chance que cada aluno transforme suas perspectivas em sua própria realidade de uma forma consciente e segura.

#### **4. A ORIGEM DOS DIREITOS SOCIAIS**

Os direitos sociais surgem logo após do período pós-guerra, tendo em vista, as necessidades de estabelecer valores de igualdade, devido a profunda desigualdade que se instalou no mundo, tendo como precursora a revolucionária Constituição Mexicana de 1917.

No Brasil, tais direitos foram legitimados pela Constituição de 1934<sup>41</sup>, tendo como maior influência a Constituição Alemã de Weimer<sup>42</sup>, de 1919. Desde então os direitos sociais permanecem presentes nas Constituições seguintes.

Mantendo a corrente que se seguiria, os constituintes de 1946, externaram o pensamento do povo brasileiro e em 18 de setembro de 1946, promulgaram a quinta constituição do Brasil, em que instituíram título especial – os dos direitos fundamentais, que se articularam em diversos capítulos, sendo estes – os direitos políticos, os direitos individuais e os direitos sociais que, vinham carregados pelas mais audaciosas correntes sociais, vindo a ser o direito atinente à política social do Estado, cujo o conteúdo reside na questão social, tecendo sobre leis de Estado com destinação a proteger os elementos sociais mais fracos, privado de bens de fortuna, tendo a intervenção do Estado para a sua concretização. (FERREIRA, 2019).

Em contra sensu e de forma errônea. Georges Gurvitch, sociólogo e jurista russo, entendia que, cada grupo e cada conjunto social é capaz de criar sua própria ordem jurídica autônoma. Todavia, o jurista não observou que, o pluralismo jurídico na vida real do direito, é tão somente de um pluralismo de fato, oriundo da realidade social. Porém, tal doutrina não é a seguida nos constitucionais, que estão voltados para solucionar os embates das questões sociais e na diversidade de seus aspectos. (FERREIRA, 2019, p. 171 -172).

Portanto, os direitos sociais se manifestam por intermédio do objeto primário da justiça social, proporcionando aos indivíduos direitos que lhe propusessem a viver com dignidade, sendo estes – saúde, trabalho, educação, assistência social entre outros.

Os direitos sociais têm como finalidade um atuar permanente do Estado, por meio de uma prestação positiva, seja de natureza material ou fática em face ao indivíduo, tendo como escopo a garantia do mínimo existencial. (CUNHA JUNIOR, 2019).

Tais valores são reflexos do modelo do Estado do Bem-Estar Social, que desenvolveu os princípios da justiça social. Neste sentido o princípio da dignidade da pessoa humana se faz fundamental como norte para os direitos sociais.

---

<sup>41</sup> A Constituição Brasileira de 1934, promulgada em 16 de julho pela Assembleia Nacional Constituinte, foi redigida "para organizar um regime democrático, que assegure à Nação, a unidade, a liberdade, a justiça e o bem-estar social e econômico", segundo o próprio preâmbulo

<sup>42</sup> Promulgada em 11 de agosto de 1919, elaborada após a derrota do Império Alemão na Primeira Guerra Mundial, a Constituição de Weimar declarou a Alemanha como uma república democrática parlamentar. Ela permaneceu em vigor durante toda a existência do Terceiro Reich, de 1933 a 1945

No Brasil, a nossa Constituição vigente, reconhece expressamente os direitos sociais, lhe dando patamar de direitos fundamentais, estando elencados no Título II da CF/88, tendo patamar de direitos fundamentais.

Os direitos sociais, não são aqueles que se posicionam contra o Estado, devido a exigência de uma conduta positiva em face a este, ou seja, o cumprimento de uma prestação de ação, todavia, só se perfazem por meio de uma obrigação material vinda do Estado. Portanto são direitos que surgem através do Estado ou por meio deste.

De acordo com Ernest – Wolfgang<sup>43</sup> (*apud* CUNHA JUNIOR, 2019, p. 672)

a liberdade jurídica deve poder converter-se em liberdade real, seus titulares precisam de uma participação básica nos bens sociais materiais; e essa participação nos bens materiais é uma parte da liberdade, dado que é um pressuposto para sua realização. Os Direitos Fundamentais Sociais tendem ao asseguramento dessa participação no Bens Materiais: o direito ao trabalho. À habitação, à educação, à saúde, etc.

O que diferencia os direitos sociais dos direitos de defesa, está essencialmente no seu objeto, pois neste o Estado se abstém de agir ou de fazer, um não fazer, um *non facere*, garantindo, assim, a proteção do indivíduo contra o Estado, exigindo deste somente prestações negativas. Já os direitos sociais têm por objeto uma atuação contínua do Estado, um *facere*, com prestação positiva material, de resultado ou fática em favor do indivíduo, tendo como escopo garantir o mínimo existencial que estabeleça uma existência digna mediante os postulados preestabelecidos da justiça social, provenientes do modelo de Estado do Bem – Estar Social. (CUNHA JUNIOR, 2019, p. 671-672)

#### **4.1 Direitos a Educação e Cultura.**

O direito à educação é reconhecido como direito fundamental social previsto no art. 205 da CF/88, além de ser um direito para todos, é imposto como dever estatal a sua efetividade para garantir a educação básica de forma gratuita e obrigatória, que compreende as idades a partir de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos.

O artigo 6º da CF/88 reconhece a educação como direito social, ao dizer:

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à

---

<sup>43</sup> Ernst Wolfgang Hamburger foi um físico e divulgador científico brasileiro, nascido na Alemanha

maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.

Também, no art. 205, da Magna Carta prescreve que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

No seu art. 208, a CF/88 ainda diz:

O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:  
I - Educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;  
[...]

Nesses moldes, não paira dúvidas sobre a obrigatoriedade da educação àqueles que são menores de idade, cabendo, inclusive, ação judicial competente para os que não cumprem ou efetivem o dever constitucional, que é a educação gratuita.

Assim, o que notamos é que a efetividade dos direitos sociais não poderá ser mitigada em prol de outros interesses, sejam estes políticos ou econômicos, tendo em vista que, a ordem econômica tem como função assegurar a existência digna da pessoa humana, em acordo a justiça social prevista no art.170 da CF/88 (CUNHA, 2019, p. 685).

A interpretação a ser tomada é não relativizar os direitos sociais, quando estes estão contrapostos à interesses da atividade econômica, salvo quando àqueles são supridos anteriormente.

Ademais, o plano financeiro se deve pautar com a inclusão dos recursos já destinados aos anseios dos direitos sociais, sendo passíveis de controle judicial as medidas que, excluem ou minimize a efetividade dos fundamentais, como a educação, que faz parte dos direitos sociais. Em particular, no que tange a educação, a Carta Magna, se preocupou em assegurar os recursos em prol da educação, impôs expressamente um orçamento mínimo destinado para a educação, torando, assim, tal destinação como um princípio, sendo este uns dos chamados – princípios sensíveis, previsto no art. 34, inc. VII, e. Vejamos:

Art. 34. A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para:  
[...]  
VII - assegurar a observância dos seguintes princípios constitucionais:  
[...]

e) aplicação do mínimo exigido da receita resultante de impostos estaduais, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde.

Ademais, o art. 212 da Constituição da 1988 corrobora com tal princípio sensível, ao dizer que:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Além disso, a Magna Carta prevê ainda no art. 212 § 5º, a contribuição social do salário de educação como fonte adicional de financiamento, tendo o recolhimento das empresas. Vejamos:

§ 5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário-educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.

Portanto, é indiscutível a necessidade e indispensabilidade demonstrada pela *Lex Fundamentalis*, sobre a obrigatoriedade do ensino gratuito. E neste cenário, não existem justificativas que deem respaldo para argumentos no que tange à reserva do possível<sup>44</sup>. (CUNHA JUNIOR, 2019)

Em outro giro, temos, também, o direito à cultura, que está previsto no art. 215 da CF/88, que estão relacionados aos acessos às fontes da cultura nacional e à difusão das manifestações culturais:

Art. 215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

§ 1º O Estado protegerá as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras, e das de outros grupos participantes do processo civilizatório nacional.

§ 2º A lei disporá sobre a fixação de datas comemorativas de alta significação para os diferentes segmentos étnicos nacionais.

§ 3º A lei estabelecerá o Plano Nacional de Cultura, de duração plurianual, visando ao desenvolvimento cultural do País e à integração das ações do poder público que conduzem à:

I defesa e valorização do patrimônio cultural brasileiro;

II produção, promoção e difusão de bens culturais;

III formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas múltiplas dimensões;

---

<sup>44</sup> O Princípio da Reserva do Possível ou Princípio da Reserva de Consistência é uma construção jurídica germânica originária de uma ação judicial que objetivava permitir a determinados estudantes cursar o ensino superior público embasada na garantia da livre escolha do trabalho, ofício ou profissão

- IV democratização do acesso aos bens de cultura;
- V valorização da diversidade étnica e regional.

E no seu art. 216 define o que seja bens de natureza material e imaterial de patrimônio cultural

216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II – os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

§ 1º O Poder Público, com a colaboração da comunidade, promoverá e protegerá o patrimônio cultural brasileiro, por meio de inventários, registros, vigilância, tombamento e desapropriação, e de outras formas de acautelamento e preservação.

§ 2º Cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem.

§ 3º A lei estabelecerá incentivos para a produção e o conhecimento de bens e valores culturais.

§ 4º Os danos e ameaças ao patrimônio cultural serão punidos, na forma da lei.

§ 5º Ficam tombados todos os documentos e os sítios detentores de reminiscências históricas dos antigos quilombos.

§ 6º É facultado aos Estados e ao Distrito Federal vincular a fundo estadual de fomento à cultura até cinco décimos por cento de sua receita tributária líquida, para o financiamento de programas e projetos culturais, vedada a aplicação desses recursos no pagamento de:

- I - Despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - Serviço da dívida;
- III- Qualquer outra despesa corrente não vinculada diretamente aos investimentos ou ações apoiadas.

Estabelecendo, ainda, um Plano Nacional de Cultura<sup>45</sup>, de duração plurianual( PPA), que visa crescimento da cultura no País e junção das ações do poder público, que impulsionam a – valorização e proteção do patrimônio cultural brasileiro; democratização de acesso aos bens da cultura; promoção, produção e difusão de bens culturais; formação de pessoal qualificado para a gestão da cultura em suas diversificadas dimensões e por fim, a valorização da diversidade étnica e regional (CUNHA JUNIOR, 2019).

---

<sup>45</sup> A finalidade dos Planos de Cultura é planejar programas, projetos e ações culturais que valorizem, reconheçam, promovam e preservem a diversidade cultural existente em cada uma das cidades. O Plano de Cultura é um documento preparado a muitas mãos e em muitas etapas.

Portanto, os direitos sociais se identificam como aqueles em que os objetos prescindem de uma prestação, sendo estes os bens economicamente relevantes e consideráveis, dependendo, assim, da disponibilidade econômica do Estado. A existência de recursos financeiros ou meios jurídicos necessários está vinculado ao objeto dos direitos sociais para a sua efetivação, dependendo de uma reserva possível. Sobre a reserva do possível, o autor esclarece:

O argumento da reserva do possível teve origem na Alemanha, no início da década de 70, em conhecida decisão do Tribunal Constitucional Federal Alemão (*Bundesverfassungsgericht*), proferida em 18 de julho de 1972, no caso “*numerus clausus*” (BVerfGE 33, 303), em que se discutiu o direito de acesso ao ensino superior e a limitação do número de vagas nas universidades públicas alemãs. Sabe-se do caso, que alguns estudantes que não foram admitidos em universidades de medicina de Hamburgo e Munique em razão da política de limitação de vagas (por isso o nome, “*numerus clausus*”) em cursos superiores, imposta pela Alemanha na época, ingressaram com ações judiciais, invocando o art. 12 da Lei Fundamental Alemã, segundo o qual “*todos os alemães têm direito a escolher livremente sua profissão, local de trabalho e seu centro de formação*”. Reconheceu a Corte Alemã que o direito de escolha de profissão (art. 12), associado aos princípios da igualdade (art. 3º) e do Estado Social (art. 20), conduz inegavelmente ao direito de acesso às instituições de ensino.

Entretanto, não obstante o reconhecimento da existência do direito de acesso ao ensino superior, decidiu o Tribunal que “*a pretensão dos estudantes não se mostrava razoável perante a sociedade*”. Isto é, construindo a teoria da reserva do possível, o Tribunal Alemão firmou o entendimento de que o cidadão só poderia exigir do Estado e, por consequência, da sociedade, aquilo que razoavelmente se pudesse esperar; quer dizer, “*só é possível exigir aquilo que estiver dentro dos limites do razoável*”, de modo que, no caso dos estudantes, o *Bundesverfassungsgericht* considerou “*não ser razoável esperar do Estado o oferecimento de vagas ilimitadas para o curso de medicina*”. (CUNHA JUNIOR, 2019, p. 691).

Porém, observa-se que no seu surgimento, não se relacionou a existência de recursos materiais e financeiros para a efetivação dos direitos sociais e sim à razoabilidade da pretensão das pessoas em face ao Estado e a sociedade.

Todavia, tal teoria, no Brasil, foi mal interpretada, visto que, o fundamento econômico e financeiro vinculado à recursos públicos se tornou a justificativa do Estado no que tange a sua omissão perante sua obrigação constitucional no vulnerável e sensível campo dos direitos sociais. Ainda dependendo da aprovação do governo e parlamento que, decidirá de forma discricionária sobre a disponibilidade desses recursos, mediante a composição dos orçamentos públicos.

Por conseguinte, a doutrina brasileira entende que, para a efetividade dos direitos sociais (saúde, educação, assistência, etc) dependerá da reserva do possível, estabelecendo, assim, um limite financeiro e econômico para a concretização de tais direitos.

Entretanto, evocar a reserva do possível, em um país que, ainda nem conseguiu sequer materializar as promessas do bem-estar-social, não atenderia o que a Constituição Federal de 88 almeja, visto que, em uma sociedade expressamente desigual, como o Brasil, tal argumento perderia seu sentido, pois não há um mínimo de existência digna perante ao seu povo. (CUNHA JUNIOR, 2019).

Para enfrentar tal lacuna, o Ministro Celso de Mello na ADPF nº 45. Com reconheceu, inicialmente, a possibilidade do controle judicial de políticas públicas como via de efetivação dos direitos sociais, nos casos que os órgãos de direção política (do Legislativo e do Executivo), deixam de cumprir os seus deveres constitucionais de implementação daqueles direitos.

Ainda alegou em seguida que, a reserva do possível, não pode servir de justificativa para que o Estado se exima do seu cumprimento obrigacional em face aos direitos sociais não sendo, portanto, razoável invocá-la. Com efeito decidiu o ilustre ministro:

[...] é certo que não se inclui, ordinariamente, no âmbito das funções institucionais do Poder Judiciário - e nas desta Suprema Corte, em especial - a atribuição de formular e de implementar políticas públicas (JOSÉ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE, Os Direitos Fundamentais na Constituição Portuguesa de 1976, p. 207, item n. 05, 1987, Almedina, Coimbra), pois, nesse domínio, o encargo reside, primariamente, nos Poderes Legislativo e Executivo. Tal incumbência, no entanto, embora em bases excepcionais, poderá atribuir-se ao Poder Judiciário, se e quando os órgãos estatais competentes, por descumprirem os encargos político-jurídicos que sobre eles incidem, vierem a comprometer, com tal comportamento, a eficácia e a integridade de direitos individuais e/ou coletivos impregnados de estatura constitucional, ainda que derivados de cláusulas revestidas de conteúdo programático.

[...]

Não obstante a formulação e a execução de políticas públicas dependam de opções políticas a cargo daqueles que, por delegação popular, receberam investidura em mandato eletivo, cumpre reconhecer que não se revela absoluta, nesse domínio, a liberdade de conformação do legislador, nem a de atuação do Poder Executivo. É que, se tais Poderes do Estado agirem de modo irrazoável ou procederem com a clara intenção de neutralizar, comprometendo-a, a eficácia dos direitos sociais, econômicos e culturais, afetando, como decorrência causal de uma injustificável inércia estatal ou de um abusivo comportamento governamental, aquele núcleo intangível consubstanciador de um

conjunto irreduzível de condições mínimas necessárias a uma existência digna e essenciais à própria sobrevivência do indivíduo, aí, então, justificar-se-á, como precedentemente já enfatizado - e até mesmo por razões fundadas em um imperativo ético-jurídico -, a possibilidade de intervenção do Poder Judiciário, em ordem a viabilizar, a todos, o acesso aos bens cuja fruição lhes haja sido injustamente recusada pelo Estado.

[...] (RTJ 139/67, Rel. Min. CELSO DE MELLO). Sendo assim, tendo em consideração as razões expostas, julgo prejudicada a presente arguição de descumprimento de preceito fundamental, em virtude da perda superveniente de seu objeto. Arquivem-se os presentes autos. Publique-se. Brasília, 29 de abril de 2004. Ministro CELSO DE MELLO Relator

Portanto, não pode o Estado exonerar-se do cumprimento de suas obrigações constitucionais, ocasionando, assim, uma conduta governamental negativa, que poderá resultar em nulificação ou em aniquilação de direitos constitucionais impregnados de um sentido de essencial fundamentalidade, como são caracterizados os direitos sociais. (CUNHA JUNIOR, 2019).

Neste cenário, se conclui que a reserva do possível só pode ser invocada quando o Estado já garantiu a existência digna de todos, ou seja, o mínimo existencial. Caso contrário, se configuraria a desconstrução do Estado Constitucional de Direito, não correspondendo, assim, as legítimas expectativas e anseios da sociedade.

Além da vinculação econômica dos direitos sociais, estes, também, dependem, de concretização legislativa que, executem as prestações que compõe seu objeto, vinculadas, assim, ao legislador ordinário.

Por conseguinte, temos como exemplo os direitos culturais, previsto no art. 215 da CF/88 que, exercem comandos de valores, sem aplicação imediata e que traçam preceitos a serem cumpridos pelo poder público. (MORAES, 2006).

Dessa forma, se tem leis complementares de incentivo à cultura, vejamos algumas: a Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986 que, dispõe sobre benefícios fiscais na área do imposto de renda concedidos a operações de caráter cultural ou artístico, a Lei Rouanet nº 8.313 de 23 de dezembro de 1991 que, restabelece princípios da Lei nº 7.505, de 2 de julho de 1986, institui o Programa Nacional de Apoio à Cultura (Pronac) e dá outras providências e a Lei Paulo Gustavo, Lei Complementar 195, de 08 de julho de 2022 que, dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural; altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), para não contabilizar na meta de resultado primário as transferências federais aos demais entes da Federação para enfrentamento das

consequências sociais e econômicas no setor cultural decorrentes de calamidades públicas ou pandemias; e altera a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, para atribuir outras fontes de recursos ao Fundo Nacional da Cultura (FNC).

## **5. OS JOVENS ADOLESCENTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS: SOBRE UMA PERSPECTIVA DOS DIREITOS HUMANOS.**

O sentido da palavra estatuto, não se limita somente a ideia de leis, normas, regimentos, regimes e regulamentos, como também, a ideia de proteção. O Estatuto da Criança e Adolescente, de 1990, estabeleceu doutrinalmente a proteção integral às crianças e adolescentes como sujeitos de plenos direitos. No que tange a escola e o adolescente, objetos do nosso Projeto, podemos citar o que diz tal Estatuto, com previsão na Lei 8.069/1990. Vejamos:

Art. 53. A criança e o adolescente têm direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-se-lhes:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - direito de ser respeitado por seus educadores;

III - direito de contestar critérios avaliativos, podendo recorrer às instâncias escolares superiores;

IV - direito de organização e participação em entidades estudantis;

~~V - acesso à escola pública e gratuita próxima de sua residência.~~

(Revogado)

V - acesso à escola pública e gratuita, próxima de sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento a irmãos que frequentem a mesma etapa ou ciclo de ensino da educação básica. (Redação dada pela Lei nº 13.845, de 2019)

Parágrafo único. É direito dos pais ou responsáveis ter ciência do processo pedagógico, bem como participar da definição das propostas educacionais.

Para a autora Vera Maria Candau (CANDAU, 2008), a educação está interligada diretamente aos direitos humanos e suas vertentes, que permanecem vinculadas, as questões das igualdades e diferenças, em que se aborda a problemática da igualdade e dos direitos humanos, em um cenário que tem como característica uma globalização neoliberal

de exclusão, relacionado as questões das diferenças e do multiculturalismo<sup>46</sup>, em tempos de uma mundialização<sup>47</sup> com viés de uma monocultura.

Individualizar o aluno da Escola Pública, parte da premissa de que, o direito de ser igual se perfaz quando a diferença nos inferioriza, e o direito de ser diferente, se torna necessário, quando a igualdade nos descaracteriza. Dentre as diferentes vertentes do multiculturalismo, a autora destaca três, sendo estas – o multiculturalismo assimilacionista, o multiculturalismo diferencialista ou monoculturalismo plural e o multiculturalismo interativo, também, chamado de interculturalidade.

A primeira, tem como fundamento uma sociedade no sentido descritivo, não há mudanças nesta, os grupos marginalizados e discriminados assimilam valores de conhecimento associada a uma cultura hegemônica. No que concerne à educação, estabelece uma política de escolarização universal, visto que, todos são chamados a participar do sistema escolar, mas sem se preocupar em observar o caráter monocultural presente na sua dinâmica, mitigando dialetos, saberes, línguas, crenças e valores diferentes em prol e valorização de uma cultura comum, subordinando, assim, os grupos considerados inferiores explícita ou implicitamente, despindo-se da sua própria cultura. (CANDAU, 2008, p. 50)

Já a segunda concepção pode ser denominada multiculturalismo diferencialista ou, monocultura plural, partindo da afirmação de que, quando se enfatiza a assimilação, se nega as diferenças ou por silencia-la. Desta forma, se tem como ideal destacar o reconhecimento das diferenças, garantindo, assim, as expressões plurais das identidades culturais presentes num determinado contexto, proporcionando lugares de fala.

Por outro lado, tal linha corre o risco de terminar por ter uma visão estática e essencialista da formação das identidades culturais, tendo que, se fomenta o acesso a direitos sociais e econômicos e, ao mesmo tempo, privilegia a formação de comunidades culturais homogêneas com suas próprias organizações, seja em bairros, escolas, igrejas, clubes, associações etc. Ocasionalmente, assim, o que a autora denomina de verdadeiros *apartheids* socioculturais.

---

<sup>46</sup> O multiculturalismo é um movimento social surgido nos estados unidos e tem como objetivos principais: a luta pelos direitos civis dos grupos dominados, excluídos por conta de não pertence a uma cultura e classe social considerada superior a euro americana, branco, letrado, masculino, heterossexual e cristão.

<sup>47</sup> Mundialização é um fenômeno sociocultural e econômico de conexão entre lugares e pessoas em escala mundial.

Destaca-se que essas duas linhas são as mais acatadas na sociedade brasileira, estimulando, dessa forma, uma sociedade conflitiva e tensa, ocasionando uma problematização multicultural de rivalidade.

Em outro giro, bem mais harmonioso, se tem a vertente de um multiculturalismo aberto e interativo, que se destaca pela a interculturalidade, em acordo a uma construção de sociedades, democráticas e de inclusivas, que articulem políticas de igualdade com políticas de identidade. (CANDU, 2008, p. 51).

A interculturalidade, tem como princípio a interação entre diferentes grupos culturais presentes em uma determinada sociedade. Dessa forma, tal vertente se posiciona em confronto com todas as vertentes diferencialistas, que fomentam processos radicais de afirmação de identidades culturais específicas, assim como com as vertentes assimilacionistas, que não valorizam as diferenças culturais. Por outro lado, se rompe com uma visão essencialista das identidades culturais.

Acatando, assim, as culturas em contínuo processo de elaboração, de construção e reconstrução, em que preservam as suas raízes históricas, porém, dinâmicas, não fixando as pessoas em um determinado padrão cultural, devendo ser estimulada nas Escolas Públicas, tendo como escopo a valoração de uma identidade e consciência ancestral, assim como também, de forma harmônica, uma identidade contemporânea.

Uma outra característica dessa vertente é aceitação dos processos de hibridização cultural, sendo estes intensos e mobilizadores para a construção de identidades abertas, em construção permanente, confirmando, assim, que as culturas não são puras, pois sempre que se tentou homogeneizar estas, promovendo a pureza cultural e étnica, de forma fundamentalista, se teve consequências trágicas, como genocídio, holocausto, eliminação e negacionismo.

Portanto, a hibridização cultural é um elemento importante para levar em consideração a mobilidade dos diferentes grupos socioculturais. Outro fator relevante é a consciência dos meios de poder que permeiam as relações culturais, visto que não construídas de forma puras, sem interesse de poder, e sim por relações fortemente hierarquizadas, marcadas pelo preconceito e discriminação de determinados grupos (CANDAU, 2008).

. Por fim, cita como última característica é a não desvinculação das questões de desigualdade social e diferenças presentes hoje de modo particularmente conflitivo, tanto no plano mundial quanto em cada sociedade, sendo, portanto, um multiculturalismo crítico

e de resistência, tendo como escopo a transformação por meio de uma consciência elucidativa, reduzindo, assim, a acomodação à ordem social vigente. Privilegiando, dessa forma, a transformação das relações sociais e culturais em que os significados são gerados. Estimulando uma cultura conflitiva, que argumenta sobre as diferenças, firmada por uma política crítica e de compromisso com a justiça social.

Além do mais, a autora defende uma educação intercultural que promova o reconhecimento do “outro”, observando suas diferenças e estabelecendo um diálogo entre os diferentes grupos sociais e culturais.

Estabelecendo, assim, uma educação que estimula o diálogo cultural, enfrentando os conflitos provocados pelos diferentes grupos socioculturais da nossa sociedade, tendo como escopo a construção de um projeto comum, em que as diferenças sejam dialeticamente integradas. Visando, portanto, à construção de uma sociedade democrática, plural e humana, que articule políticas de igualdade social com políticas de identidade por meio de uma crítica consciente.

Todavia, apesar de vários países terem introduzido a perspectiva intercultural nas reformas educativas, não existem meios pedagógicas em face a interculturalidade que garantam sua efetividade e nem a dimensão cognitiva (de compreensão) alcançada, procedimental e atitudinal, em um âmbito particular e coletivo.

O diálogo intercultural, se torna imprescindível para a ressignificação dos direitos humanos, tendo como base as vertentes do multiculturalismo. Esse diálogo exige o desenvolvimento de uma hermenêutica diatópica, em que se baseia na idéia de que os topoi (que são os lugares comuns retóricos mas abrangentes de determinada cultura) de uma dada cultura, mesmo sendo fortes e supostamente indiscutíveis, são tão incompletos quanto a própria cultura a que pertencem.

O objetivo da hermenêutica diatópica é, portanto, ampliar ao máximo a consciência de incompletude mútua por meio de um diálogo que se desenvolve, entre uma cultura já estabelecida e a outra que está sendo vivenciada ou está por vir.

O grande desafio dos direitos humanos na atualidade, pressupõe o exercício do diálogo intercultural que, por sua vez, exige o constante exercício da hermenêutica diatópica, sendo este um obstáculo complexo, contudo, um estímulo para superar a superficialidade desses diálogos entre os diferentes grupos socioculturais sem enfrentar a temática das relações de poder que as perpassam, numa perspectiva liberal.

A relação da interculturalidade e a educação em direitos humanos está relacionada à necessidade de desconstrução de preconceitos e discriminações que impregna sutilmente um diálogo de carácter difuso, fluido e todas as relações sociais que configuram os contextos em que vivemos. Normalizar ou naturalizar um diálogo preconceituoso e estereotipado é contribuir para a potencialização deste.

Para termos a efetividade dos direitos humanos na educação por intermédio da interculturalidade, é necessário que haja o processo de desnaturalização e explicitação da rede de estereótipos e preconceitos que habitam nossos imaginários individuais e sociais em relação aos diferentes grupos socioculturais, sendo um elemento fundamental para o desenvolvimento dos direitos humanos no ensino, em particular, nas Escolas Públicas.

Outro aspecto a ser abordado como obstáculo dos direitos humanos na educação é o carácter monocultural e o etnocentrismo que, se insere de forma explícita ou implicitamente, nas escolas e nas políticas educativas e impregnam os currículos escolares. A pergunta a ser feita para solucionar tais celeumas, é sobre quais critérios que são utilizados para selecionar e justificar os conteúdos escolares, desestabilizando a pretensa universalidade dos conhecimentos, valores e práticas que configuram as ações educativas. (CANDAU, 2008, p. 53)

O rompimento do carácter monocultural da cultura escolar, pressupõe reconstruir o que consideramos “comum” a todos, observando e garantindo aos diferentes sujeitos socioculturais, o seu reconhecimento, em que a igualdade se estabeleça nas diferenças que são reveladas como uma referência de todos.

Sobre o terceiro núcleo, estabelece o resgate das histórias de vida e da construção das diferentes comunidades socioculturais, tanto no nível pessoal como coletivo, podendo ser contadas, narradas, valorizadas e afirmadas no ensino, observando, ao mesmo tempo os aspectos relativos à hibridização e a constituição de novas identidades culturais. Relacionando, também, o reconhecimento do diálogo entre os diferentes saberes e grupos culturais.

Já último no núcleo, se tem como escopo promover experiências da interação sistemática com outros grupos, para a partir daí, sermos capazes de relativizar nossa própria maneira de nos vermos e enxergamos o mundo, sendo necessário, portanto, que haja experimentemos por intermédio de práticas e vivências entre vários grupos com diferentes modos de viver e expressar-se. Sugere a autora, que tais experiências não devem ser realizadas de forma pontual e sim por intermédio de projetos organizados e que suponham

uma dinâmica de diálogo e construção conjunta entre diferentes pessoas grupos de diversas procedências sociais, étnicas, religiosas, culturais etc.

A ideia é o rompimento de toda tendência promova a ideia de segregação, que se encontram, também, presente nas instituições de ensino, sendo este um grande desafio para a educação. Dessa forma, reconstruindo a dinâmica educacional, que visa uma educação intercultural de forma contínua, agregando grupos sociais diversificados.

Dessa forma, todo processo educativo deve ser afetado pela educação intercultural, inserido nas relações com os alunos, assim como os diferentes âmbitos em que ele se desenvolve, seja na organização escolar e do papel do professor etc. (CANDAU, 2008. P.54)

O processo de empoderamento é um outro fator fundamental para ser inserido na educação, principalmente, voltado para os atores sociais que historicamente tiveram menos oportunidades na sociedade. O empoderamento tem como função afirmar a autoestima, passando a propiciar a capacidade pessoal de poder e de possibilidades de cada um, para que ela possa ser sujeito de sua vida e ator social. O empoderamento, também, é voltado para uma dimensão coletiva, pois trabalha com grupos sociais desfavorecidos, proporcionando a participação ativa destes na sociedade civil.

Nesse contexto as ações afirmativas são meios de empoderamento, pois desenvolvem estratégias de fortalecimento do poder de grupos desfavorecidos e marginalizados para que estes possam fortalecer sua identidade, lutando conscientemente pela igualdade de suas condições de vida em sociedade, vislumbrando, assim, perspectivas para promover transformações sociais possíveis, sendo necessário que se corrijam os fatores da discriminação construída ao longo de toda história, melhorando as condições de vida para os grupos marginalizados, sendo fundamental a inserção de uma formação para uma cidadania interativa e consciente das suas capacidades, podendo, assim, reconhecer as diferenças de poder entre os grupos culturais, dirimindo conflitos e promovendo relações solidárias.

Portanto, o desenvolvimento de uma educação intercultural é um ideal, que mesmo com todos os desafios em face a uma educação hegemônica educacional, relacionando os direitos humanos e a educação pública, em especial, afirmando, assim, a dignidade humana dos jovens adolescentes, que se encontram em um grupo desfavorecido de possibilidades, promovendo uma educação para o reconhecimento do outro e o diálogo entre os diferentes grupos socioculturais.

Tal perspectiva intercultural está interligada à construção de uma sociedade democrática, plural e humana, que proporciona a igualdade por meio das políticas de identidade. Dessa forma, a concepção intercultural das políticas emancipatórias de direitos humanos inseridas nas Escolas Públicas, se trata de uma ressignificação dos direitos humanos, e mesmo que ainda distante de tal possibilidade, não pode ser mitigada ou desestimulada e sim ser lavada a sério, não aceitando ou se limitando ao que já está estabelecido. (CANDAU, 2008, p.54)

## 6. A ORIGEM E OBJETIVOS DAS AÇÕES AFIRMATIVAS.

Nesse contexto de vulnerabilidade humana que surgem as ações afirmativas e por meio das experiências revolucionárias iniciais dos EUA e da França, no XVIII se concretizou o conceito de igualdade perante a lei, por meio de uma construção jurídico-formal, em que a lei abstrata, deve ser igual perante a todos, sem nenhuma distinção ou privilégio, devendo o operador do direito aplicar de forma neutra sobre fatos jurídicos concretos e sobre as lides, tendo como escopo específico abolir os privilégios de certa camada social e pôr fim a imutável hierarquização social de classes. (BARBOSA, 2001).

Conforme por Guilherme Machado Dray<sup>48</sup>, (*apud* BARBOSA GOMES, 2001 p. 130)

O princípio da igualdade perante a lei consistiria na simples criação de um espaço neutro, onde as virtudes e as capacidades dos indivíduos livremente se poderiam desenvolver. Os privilégios, em sentido inverso, representavam nesta perspectiva a criação pelo homem de espaços e de zonas delimitadas, susceptíveis de criarem desigualdades artificiais e nessa medida intolerável.

Dessa forma, o conceito de igualdade veio a dar alicerce jurídico ao Estado liberal burguês, em que a lei deveria ser igual para todos, sem distinções de qualquer espécie.

Todavia, por intermédio do empirismo e os estudos de direito e política comparada, ficou demonstrado que, a igualdade jurídica que fora introduzida à luz da cartilha liberal oitocentista<sup>49</sup>, não passa de uma mera fantasia

---

<sup>48</sup> Guilherme Machado Dray é Doutor em Direito, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito de Lisboa. Membro fundador dos Institutos de Direito do Trabalho e de Direito do Consumo da Faculdade de Direito de Lisboa

<sup>49</sup> Manual criado por economistas para reduzir a influência do Estado na economia deixando que as leis que regulam o mercado sejam decorrentes de regulamentação pelo próprio mercado BENTIVOGLIO, Júlio César. O império das circunstâncias: o Código Comercial e a política econômica brasileira (1840-1860). 2002. 290 f. Tese (Doutorado) - Curso de História Econômica, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

. Por conseguinte, de forma gradativa, tal conceito fora se desfazendo, como aduz o jurista Guilherme Machado Dray (*apud* BARBOSA GOMES, 2001 p. 130)

a concepção de uma igualdade puramente formal, assente no princípio geral da igualdade perante a lei, começou a ser questionada, quando se constatou que a igualdade de direitos não era, por si só, suficiente para tornar acessíveis a quem era socialmente desfavorecido as oportunidades de que gozavam os indivíduos socialmente privilegiados. Importaria, pois, colocar os primeiros ao mesmo nível de partida. Em vez de igualdade de oportunidades, importava falar em igualdade de condições.

Sendo necessário, assim, adotar uma concepção material de igualdade, que na sua aplicabilidade levasse em relevância não apenas as condições sociais e econômicas, e sim que, também, fossem observados os comportamentos inevitáveis da convivência humana, como por exemplo, a discriminação.

Por Flávia Piovesan<sup>50</sup>, (*apud* BARBOSA GOMES, 2001 p. 131)

do ente abstrato, genérico, destituído de cor, sexo, idade, classe social, dentre outros critérios, emerge o sujeito de direito concreto, historicamente situado, com especificidades e particularidades. Daí apontar-se não mais ao indivíduo genérico e abstratamente considerado, mas ao indivíduo especificado, considerando-se categorizações relativas ao gênero, idade, etnia, raça, etc. (PIOVESAN, 1998, p.130).

Portanto, o “indivíduo especificado”, passa a ser o objeto das novas políticas sociais. Concluindo o jurista (GOMES, 2001, p. 131) que:

A essas políticas sociais, que nada mais são do que tentativas de concretização da igualdade substancial ou material, dá-se a denominação de “ação afirmativa” ou, na terminologia do direito europeu, de “discriminação positiva” ou “ação positiva”.

A consagração normativa dessas políticas sociais representa, pois, um momento de ruptura na evolução do Estado moderno.

Como fora dito os Estados Unidos foi o país precursor na inserção das políticas sociais tituladas como ações afirmativas. Inicialmente tais ações foram meios voltados a solucionar o dilema americano, qual seja - a marginalização social e econômica do negro na sociedade. Posteriormente, foram ampliadas às mulheres e a outras minorias étnicas, como aos índios e aos deficientes físicos.

Como bem salienta, o jurista, Joaquim Barbosa Gomes<sup>51</sup> (GOMES, 2001, p 132)

As ações afirmativas se definem como políticas públicas (e privadas) voltadas à concretização do princípio constitucional da igualdade material e à neutralização dos efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade, de origem nacional e de compleição física. Na sua compreensão, a igualdade deixa de ser simplesmente

---

<sup>50</sup> Flávia Cristina Piovesan é uma jurista e advogada brasileira, conhecida por sua obra voltada aos Direitos Humanos e ao Direito Internacional.

<sup>51</sup> Joaquim Benedito Barbosa Gomes GOMM é um jurista e ex-magistrado brasileiro. Foi ministro do Supremo Tribunal Federal de 2003 até 2014, tendo sido presidente do tribunal de 2012 a 2014

um princípio jurídico a ser respeitado por todos, e passa a ser um objetivo constitucional a ser alcançado pelo Estado e pela sociedade.

As ações afirmativas podem ser estabelecidas tanto pelo Estado, como por seus entes vinculados, ou até mesmo por entidades de cunho privadas, tendo como objetivo combater não somente as manifestações de explícita discriminação, mas também a discriminação de fato, seja cultural e estrutural, estas já enraizadas na sociedade.

Afirma o jurista (GOMES, 2001, p 132):

De cunho pedagógico e não raramente impregnadas de um caráter de exemplaridade, têm como meta, também, o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes, aptas a inculcar nos atores sociais a utilidade e a necessidade da observância dos princípios do pluralismo e da diversidade nas mais diversas esferas do convívio humano.

Por outro lado, constituem, por assim dizer, a mais eloquente manifestação da moderna ideia de Estado promotivo, atuante, eis que de sua concepção, implantação e delimitação jurídica participam todos os órgãos estatais essenciais, aí se incluindo o Poder Judiciário, que ora se apresenta no seu tradicional papel de guardião da integridade do sistema jurídico como um todo e especialmente dos direitos fundamentais, ora como instituição formuladora de políticas tendentes a corrigir as distorções provocadas pela discriminação.

Portanto, se trata de um mecanismo sócio jurídico voltado a viabilizar essencialmente a harmonia e a paz social, em casos que se revelam de evidente discriminação em face a um grupo social expressivo desfavorecido frente ao processo produtivo e dos benefícios do progresso. Além do que, as ações afirmativas visam o aumentar o crescimento econômico do país, visto que, o ingresso a educação e ao mercado de trabalho tem como efeito inexorável o crescimento do país como um todo. Vejamos:

Nesse sentido, não se deve perder de vista o fato de que a história universal não registra, na era contemporânea, nenhum exemplo de nação que se tenha erguido de uma condição periférica à de potência econômica e política, digna de respeito na cena política internacional, mantendo no plano doméstico uma política de exclusão, aberta ou dissimulada, legal ou meramente informal, em relação a uma parcela expressiva de seu povo. As ações afirmativas constituem, pois, um remédio de razoável eficácia para esses males. É indispensável, porém uma ampla conscientização da própria sociedade e das lideranças políticas de maior expressão acerca da absoluta necessidade de se eliminar ou de se reduzir as desigualdades sociais que operam em detrimento das minorias, notadamente as minorias raciais. E mais: é preciso uma ampla conscientização sobre o fato de que a marginalização socioeconômica a que são relegadas as minorias, especialmente as raciais, resulta de um único fenômeno: a discriminação. (GOMES, 2001, p. 133).

Entretanto, o que se vê é a neutralidade estatal na maioria dos países.

Com efeito, a sociedade liberal-capitalista ocidental tem como uma de suas ideias chave a noção de neutralidade estatal, que se expressa de diversas maneiras:

neutralidade em matéria econômica, no domínio espiritual e na esfera íntima das pessoas. Na maioria das nações pluriétnicas e pluriconfessionais, o abstencionismo estatal se traduz na crença de que a mera introdução, nos respectivos textos constitucionais, de princípios e regras asseguradoras de uma igualdade formal perante a lei seria suficiente para garantir a existência de sociedades harmônicas, onde seria assegurada a todos, independentemente de raça, credo, gênero ou origem nacional, efetiva igualdade de acesso ao que comumente se tem como conducente ao bem-estar individual e coletivo. Essa era, como já dito, a visão liberal derivada das ideias iluministas que conduziram às revoluções políticas do século XVIII.

Todavia, essa neutralidade estatal se tem revelado um grande fracasso, especialmente nos países que mantiveram a escravidão por um longo período de tempo, como é o caso do Brasil.

Nesses países, apesar da existência de inúmeras disposições normativas constitucionais e legais, muitas delas instituídas com o objetivo explícito de fazer cessar o status de inferioridade em que se encontravam os grupos sociais historicamente discriminados, passaram-se os anos (e séculos) e a situação desses grupos marginalizados pouco ou quase nada mudou. (GOSMES, 2001, p. 134),

As Ações Afirmativas inicialmente se definiam como uma forma de mero encorajamento por parte do Estado perante aqueles do setor público como do privado que tinham poder decisório, e que levassem em consideração em face as suas decisões a relevância de temas como o acesso à educação e ao mercado de trabalho, quais fossem, a raça, a cor, o sexo e a origem nacional das pessoas.

O encorajamento tinha como objetivo, concretizar o ideal de que tanto as escolas quanto as empresas refletissem na sua representação em face aos considerados marginalizados em cada grupo na sociedade ou no respectivo mercado de trabalho.

Todavia, devido a constatação da ineficácia dos procedimentos clássicos de combate à discriminação, iniciou-se um processo de alteração conceitual do instituto, que passou a ser vinculado à ideia, mais encorajada, de realização da igualdade de oportunidades por meio da imposição de uma política de cotas rígidas de acesso aos representantes de minorias a determinados setores do mercado de trabalho e a instituições escolares.

Neste segundo período, se tem o vínculo entre ação afirmativa e o atingimento de certas metas estatísticas destinadas aos menos favorecidos, sendo estes - negros e mulheres num determinado setor do mercado de trabalho ou numa determinada instituição de ensino:

Atualmente, as ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de gênero, por deficiência física e de origem nacional, bem como para corrigir ou mitigar os

efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. Diferentemente das políticas governamentais antidiscriminatórias baseadas em leis de conteúdo meramente proibitivo, que se singularizam por oferecerem às respectivas vítimas tão somente instrumentos jurídicos de caráter reparatório e de intervenção ex post facto, as ações afirmativas têm natureza multifacetária.

Visam, assim, a evitar que a discriminação se verifique nas formas usualmente conhecidas – isto é, formalmente, por meio de normas de aplicação geral ou específica, ou por meio de mecanismos informais, difusos, estruturais, enraizados nas práticas culturais e no imaginário coletivo. Em síntese, trata-se de políticas e de mecanismos de inclusão concebidos por entidades públicas, privadas e por órgãos dotados de competência jurisdicional, com vistas à concretização de um objetivo constitucional universalmente reconhecido – o da efetiva igualdade de oportunidades a que todos os seres humanos têm direito (GOMES, 2011, p.135)

A professora Carmen Lúcia Antunes Rocha<sup>52</sup> (*apud* GOMES, 2011, p.135) traduziu para a comunidade jurídica brasileira, a mais completa noção acerca do enquadramento jurídico-doutrinário das ações afirmativas:

A definição jurídica objetiva e racional da desigualdade dos desiguais, histórica e culturalmente discriminados, é concebida como uma forma para se promover a igualdade daqueles que foram e são marginalizados por preconceitos engravados na cultura dominante na sociedade. Por esta desigual ação positiva promove-se a igualação jurídica efetiva; por ela afirma-se uma fórmula jurídica para se provocar uma efetiva igualação social, política, econômica no e segundo o Direito, tal como assegurado formal e materialmente no sistema constitucional democrático.

A ação afirmativa é, então, uma forma jurídica para se superar o isolamento ou a diminuição social a que se acham sujeitas as minorias. Essa engenhosa criação jurídico-político-social refletiria ainda, segundo a autora, uma “mudança comportamental dos juízes constitucionais de todo o mundo democrático do pós-guerra”, que se teriam conscientizado da necessidade de uma “transformação na forma de se conceberem e aplicarem os direitos, especialmente aqueles listados entre os fundamentais. Não bastavam as letras formalizadoras das garantias prometidas; era imprescindível instrumentalizarem-se as promessas garantidas por uma atuação exigível do Estado e da sociedade.

Na esteira desse pensamento, pois, é que a ação afirmativa emergiu como a face construtiva e construtora do novo conteúdo a ser buscado no princípio da igualdade jurídica. O Direito Constitucional, posto em aberto, mutante e mutável para se fazer permanentemente adequado às demandas sociais, não podia persistir no conceito estático

---

<sup>52</sup> Cármen Lúcia Antunes Rocha é uma jurista, professora e magistrada brasileira, atual ministra do Supremo Tribunal Federal e do Tribunal Superior Eleitoral, tendo sido presidente da mais alta corte e do Conselho Nacional de Justiça de 2016 a 2018.

de um direito de igualdade pronto, realizado segundo parâmetros históricos eventualmente ultrapassados.

E prossegue a ilustre autora afirmando que o conteúdo, de origem bíblica, de tratar igualmente os iguais e desigualmente os desiguais na medida em que se desigalam – sempre lembrado como sendo a essência do princípio da igualdade jurídica – encontrou uma nova interpretação no acolhimento jurisprudencial concernente à ação afirmativa.

Segundo essa nova interpretação, a desigualdade que se pretende e se necessita impedir para se realizar a igualdade no Direito não pode ser extraída, ou cogitada, apenas no momento em que tomam as pessoas postas em dada situação submetida ao Direito, senão que se deve atentar para a igualdade jurídica a partir da consideração de toda a dinâmica histórica da sociedade, para que se focalize e se retrate não apenas um instante da vida social, aprisionada estaticamente e desvinculada da realidade histórica de determinado grupo social.

Há que se ampliar o foco da vida política em sua dinâmica, cobrindo espaço histórico que se reflita ainda no presente, provocando agora desigualdades nascentes de preconceitos passados, e não de todo extintos. A discriminação de ontem pode ainda tingir a pele que se vê de cor diversa da que predomina entre os que detêm direitos e poderes hoje.

Portanto, além do ideal de concretização da igualdade de oportunidades, os objetivos almejados com as ações afirmativas é proporcionar transformações de ordem cultural, pedagógica e psicológica, prontas a eliminar do imaginário coletivo a ideia de supremacia e de subordinação seja pela raça, seja pelo gênero ou capacidade física.

Em outro giro, as ações afirmativas não têm apenas como escopo inibir a discriminação atual, mas sobretudo eliminar os efeitos que a persistem, sejam eles psicológicos, comportamentais e culturais da discriminação pretérita, que tendem a se prolongar.

Tais efeitos se revelam como a titulada discriminação estrutural, que refletem nas desigualdades sociais entre a sociedade dominante e a sociedade que vive à margem.

Se tem, também, como objetivo das políticas afirmativas o implemento de uma cota que representa a diversidade e uma maior representatividade dos grupos marginalizados, inserido nos mais diversos domínios das atividades, sejam públicas ou privada. Desde que, se parte da premissa de que tais grupos em sua grande maioria não são representados nem no mercado de trabalho e nem nas atividades estatais representatividade, tendo, assim, as políticas afirmativas o papel de preencher lacunas, proporcionando a estes grupos

marginalizados um lugar de prestígio no mercado de trabalho e nas atividades estatais, por meio das instituições de formação que abrem as portas ao sucesso e às realizações pessoais.

O efeito mais visível dessas políticas afirmativas, além de estabelecer a diversidade e conseqüentemente a eliminação barreiras artificiais e invisíveis que são obstáculos para o avanço de negros e mulheres, que independem de haver uma política oficial que lhes colocam em uma situação inferior. (GOMES, 2001, p.137).

As ações afirmativas suscitam, em primeiro lugar, o debate crucial acerca da destinação dos recursos públicos, estes que se encontram escassos por definição. O imperativo iluminista resultou no Estado Moderno<sup>53</sup>, em que implica que os recursos da nação devem ser voltados para o bem-estar geral da coletividade - *The Welfare of the Nation*<sup>54</sup>.

Com a ruptura do chamado *ancien régime*<sup>55</sup>, que legitimava privilégios a certas classes sociais, surge a Democracia, dando margem ao chamado bem-estar social, que tem como escopo a tentativa de distribuição de forma igual e coletiva os recursos públicos, devendo se observar o correto manuseio destes.

Dessa forma o autor sugere que para que se chegue a devida destinação destes recursos públicos se deve fazer as seguintes indagações em acordo ao constitucionalismo moderno, sendo estas:

Qual seria o propósito legítimo do dispêndio de recursos nacionais? Em que medida se pode questionar a constitucionalidade de certos programas governamentais à luz da exata relação deles extraível entre dispêndio de recursos públicos e incremento do bem-estar coletivo? Até que ponto pode o órgão representante da Nação compelir atores públicos e privados beneficiários desses recursos a se conformarem às regras de equidade ínsitas a toda e qualquer democracia? (GOMES, 2001, p. 138).

---

<sup>53</sup> O Estado Moderno surgiu por volta do século XV. Também conhecido como Estado Nacional na sua fase inicial, é um modelo de organização política, que surgiu com o fim do feudalismo na Europa e o advento da burguesia e do sistema capitalista.

<sup>54</sup> Durante a Segunda Guerra Mundial, o arcebispo anglicano William Temple, autor do livro *Christianity and the Social Order* (1942), popularizou o conceito usando a expressão *welfare state*. O uso do "estado de bem-estar" pelo Bispo Temple foi ligado ao romance de 1845 de Benjamin Disraeli, *Sybil: or the Two Nations* onde ele escreve o poder tem apenas um dever para assegurar o bem-estar social de as pessoas. Disraeli, Benjamin. *Sybil*. Book 4. [S.l.: s.n.] – via Project Gutenberg.

<sup>55</sup> O Antigo Regime refere-se originalmente ao sistema social e político aristocrático que foi estabelecido na França. Trata-se principalmente de um regime centralizado e absolutista, em que o poder era concentrado nas mãos do rei

Das diversas respostas a tais questões foi que surgiu o Estado regulador e interventivo, tendo como efeito o Estado Do Bem – Estar Social.

O principal fator de exclusão social de que os negros sofrem é a de distribuição de recursos públicos em matéria de educação, sendo que a educação é a imprescindível e mais importante prestação que o indivíduo recebe do Estado.

Entretanto o Estado alega que não tem recursos suficientes para fornecer a população de forma universal e gratuita.

Em contrapartida, esse mesmo Estado que se diz impossibilitado de fornecer a todos esses bens indispensáveis, estabelece meios sutis em que proporciona às classes mais favorecidas uma educação de qualidade em detrimento à coletividade.

Dessa forma, o Estado financia com recursos que deveriam ser voltados para as instituições públicas em prol da população em geral, e revertem para as instituições privadas, mediante isenções fiscais dos tributos, tendo ainda o auxílio do governo nas três esferas políticas, em que cada um deles abatem do montante que concerne ao imposto de renda, compondo assim, como diz o autor a implacável “*machine à exclusion*” (a máquina de exclusão) tendo os negros, sua vítima preferencial( (BARBOSA, 2001).

Contudo, os papéis se invertem quando se na seleção ao ensino superior, visto que, o ensino superior de qualidade no Brasil está quase que inteiramente no domínio do Estado, estabelecendo, assim, uma seleção que vai propicia a exclusividade do acesso, em face aos cursos de maior prestígio e aptos a assegurar um bom futuro profissional, em prol dos financeiramente bem aquinhoados.

Alega ainda o autor, que o vestibular, se trata de uma via intrinsecamente inútil em face a perspectiva do aprendizado, tendo somente o objetivo da exclusão, melhor, o de excluir os socialmente vulneráveis, garantindo que os recursos públicos destinados à educação sejam disponibilizados não em prol de todos, mas para benefício de poucos. Portanto, a explicação para se entender o porquê de existir tão poucos negros nas universidades públicas brasileiras, e menos ainda nos cursos de maior prestígio e demanda é a canalização dos recursos públicos para as classes mais abonadas, restando, assim, para os pobres, negros e pardos (que são a maioria) a sobra do sistema.

Dessa forma, o que se revela é o aspecto mais exclusivo e, portanto, perverso do sistema educacional brasileiro, tendo os negros as suas principais vítimas, indo de contra ao ideal democrático. Surge, assim, a indagação - em que, por quem e em benefício de quem são despendidos os recursos financeiros da Nação? (BARBOSA, 2001).

Ter atitudes afirmativas significa ter em primeiro lugar a consciência desses problemas e depois ter um agir proativo, o seja, tomar decisões coerentes com o intuito de remediá-los. Fundamental passa a ser além da vontade política, a mitigação do formalismo típico das nossas práxis jurídico-institucional e ter a consciência que para se ter a legítima aspiração de todos o País necessita excluir a desigualdade que sempre esteve confinado, e ocupe, assim, o espaço, e o respeito em face a história, do seu povo, proporcionando suas realizações e o seu peso político e econômico que lhe é merecido.

Nesse sentido democrático e estritamente jurídico é que o Direito Constitucional vigente no Brasil se perfaz e se torna compatível com o princípio da ação afirmativa, visto que, se posiciona no terreno do princípio constitucional da igualdade de resultados ou material.

A ações afirmativas constituem, assim, um remédio de razoável eficácia para as desigualdades sócias. Portanto, uma ampla conscientização é indispensável em relação a sociedade e as lideranças políticas de maior expressão, tendo como objetivo a necessidade de se eliminar ou de se reduzir tais desigualdades, notadamente as minorias raciais, que atualmente incluem deficientes, ciganos e pessoas trans.,

Todavia, as pessoas da camada mais atingida, ainda são os negros, devido ao extenso período de escravidão no país. É preciso uma ampla conscientização da realidade do fato, tendo em vista que, a marginalização socioeconômica está direcionada as minorias, especialmente as raciais, resultando um único fenômeno: a discriminação. (BARBOSA, 2001).

## **6. POR UMA EDUCAÇÃO TRANSFORMADORA: PROJETO HORIZONTE.**

Essa forma de discriminação orquestrada e estruturada, passa a ser legitimada por lei, tendo como efeito estarrecedor e extraordinário de confrontar, a escola pública de origem republicana, voltada para todos, ricos e pobres, sendo, também, de qualidade a uma escola privada, de cunho altamente discriminatório, direcionada para elite. (GOMES, 2011, p. 138).

Todavia, bem como explica Dirley Cunha<sup>56</sup> e como já fora relatado acima, não existem justificativas para a falta de recursos necessários que impeçam a manutenção e o

---

<sup>56</sup> Juiz Federal da Seção Judiciária da Bahia. Pós- Doutor em Direito Constitucional pela Universidade de Lisboa/Portugal. Doutor em Direito Constitucional pela PUC-SP.

desenvolvimento do ensino público, e conseqüentemente sua efetividade, pois A Magna Carta de 1988, estabeleceu expressamente a aplicação mínima das receitas públicas em prol a educação coletiva e gratuita, não podendo a União, anualmente, aplicar percentual menor de dezoito por cento, e os Estados, Distrito Federal e Municípios, menos que vinte e cinco por cento da receita provenientes de impostos em prol do ensino.

Além da fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário –educação, recolhida pelas empresas e já citada em capítulo acima, existe, também, a possibilidade de o judiciário por meio de tutela antecipada suprir a falta de vagas da rede pública na localidade da residência dos alunos do ensino médio e fundamental e proporcionar a estes bolsas de estudos para aqueles que demonstrarem falta de recursos. (CUNHA, 2019, p. 686).

O educador, Paulo Freire, afirma que a educação não é somente essencial como também transformadora, pois só se perfaz se for idealizada e compreendida na proporção denominada de inédito-viável, tendo como referência fundamental o que o autor chama de algo desejado, uma coisa inédita, que ainda não é conhecida e nem vivida, porém, possível.

Segundo Freire, na vida pessoal ou social, sempre existirão obstáculos que precisam ser vencidos, que são as situações limites. São várias as atitudes que podemos ter diante dessas situações limites, mas o primeiro passo é identifica-las com clareza, pois estas existem e precisam ser desafiadas, e, somente, assim, superadas. (FREIRE, 2001).

Portanto, a qualidade da educação se encaixa em um universo de possibilidades, em que de um lado se tem uma ação de superação e do outro as situações limites, ou seja, os obstáculos. Dessa forma, a educação deve ser posta até seu último ideal de realização, esgotar as possibilidades de realizações, tendo como efeito o desenvolvimento da pessoa humana. Segundo Freire (2001, p. 19):

[...] precisamos urgentemente, pois, reavivar em nós mesmos a nossa capacidade ontológica de sonhar, de projetar para um futuro mais próximo possível dias de paz, equidade e solidariedade. Sonhar coletivamente é, pois, um desafio que se coloca a todos que lutam pela reinvenção da educação, na perspectiva de sua democratização, na escola e em outros espaços educativos.

Na Constituição de 1988, esse ideal de realização coletivo e pessoal fica bem claro, em seus muitos dispositivos, revelando, assim, uma concepção de caráter material, de resultados. Vejamos alguns:

Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:  
I – construir uma sociedade livre, justa e solidária;

[...]

III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais.

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

[...]

XX - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei.

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existências dignas, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

[...]

VII – redução das desigualdades regionais e sociais

[...]

IX – tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas.

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

VIII – A lei reservará percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de deficiência e definirá os critérios de sua admissão.

[...].

Nesse viés constitucionalista e de ideais, é que se revela a essencialidade da educação para todos, em que o Projeto Horizonte<sup>57</sup> iniciou sua caminhada por meio de oficinas experimentais, tendo como parâmetro as políticas públicas e ações afirmativas<sup>58</sup> levando arte e noções de direito constitucional as escolas públicas da Bahia, despertando no jovem adolescente o seu próprio poder transformador, modificando, assim, uma realidade que na maioria das vezes se encontra limitada e sem perspectivas maiores.

Em harmonia a este universo o de possibilidades em face aos alunos das escolas públicas, é que o Projeto Horizonte se sente motivado a continuar com as oficinas de arte e de noções de direito constitucional. Citamos o jornalista e escritor uruguaio, Eduardo Galeano (jornalista e escritor uruguaio), ao relatar que:

[...] em Cartagena das Índias, há algum tempo, quando eu estava na universidade fazendo uma espécie de palestra com um grande amigo, diretor de cinema argentino, Fernando Birri. E então os meninos, os estudantes, faziam perguntas – às vezes a mim, às vezes a ele. E fizeram a ele a mais difícil de todas: um estudante se levantou e perguntou “Para que serve a utopia?” Eu o olhei com dó, pensando “uau, o que se diz numa hora dessas?”, e ele respondeu estupendamente, da melhor maneira. Ele disse que a utopia

---

<sup>57</sup> Projeto idealizado por Ana Thais Kerner Drummond que tem como objetivo introduzir cidadania, através de noções de direito constitucional e arte nas escolas públicas do Estado da Bahia.

<sup>58</sup> As ações afirmativas do Projeto Horizonte incluem oficinas de arte, leitura, dança, bem como aulas de introdução de direito constitucional.

está no horizonte, e disse “Eu sei muito bem que nunca a alcançarei, que se eu caminhar dez passos, ela ficará dez passos mais longe. Quanto mais eu buscar, menos a encontrarei porque ela vai se afastando à medida que eu me aproximo”.  
Boa pergunta, não? Para que serve a utopia? Pois a utopia serve para isso: caminhar.

Em depoimento, João Lins, fotógrafo e *vídeo maker* do Projeto Horizonte, que esteve presente em todas as festas de encerramento das oficinas modelo, diz que, o Projeto é um incentivo para os alunos, adolescentes das Escolas Públicas que tem a necessidade de ampliar suas perspectivas.

O Projeto Horizonte nada mais é do que um alento para os adolescentes que tem a necessidade, a vontade, de conhecer mais, em quatro datas que foram realizados esses eventos culturais e de informação sobre Direito, eu tive a possibilidade de registrar esses eventos e que foi muito interessante, porque a alegria era visível em cada rosto os adolescentes, porque foi proporcionado cursos de dança, de música, de poesia sobre personalidades muito peculiares, como Carybé, Jorge Amado e Milton Nascimento. Possibilitando a esses estudantes a oportunidade de ter conhecimento enquanto se entretinham. E eu quero fazer mais filmes com o Projeto. (LINS, 2022).

Sendo assim, podemos dizer que, o Projeto Horizonte está no caminho certo, e mesmo só ter realizado oficinas experimentais, em curto prazos, despertou nos alunos e colaboradores que integram o Projeto possíveis horizontes viáveis de realizações pessoais, levando o mesmo sentimento e sentido da música de Roberto Carlos<sup>59</sup>, que diz que além do horizonte, com certeza, deve ter um lugar de alegria e felicidade.

## 7. PROJETO HORIZONTE: SEUS LIMITES DE AÇÃO

Durante as oficinas de divulgação já realizadas foram notadas algumas dificuldades como - o acesso nas Escolas no momento da entrada nestas dos seus representantes, mesmo com identificação, a falta de compreensão de dos diretores das Escolas sobre a real proposta do Projeto, que por muitas vezes exigiram palestras sobre o assunto para os professores e funcionários, a incompatibilidade no calendário no que tange aos períodos de

---

<sup>59</sup> WIKIPEDIA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. **Roberto Carlos**. [São Francisco, CA: Fundação Wikimidia], 2021. Disponível em <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Roberto\\_Carlos](https://pt.wikipedia.org/wiki/Roberto_Carlos)>. Acesso em 14 de novembro de 2022. É um cantor, compositor e empresário brasileiro. Foi considerado pela revista Rolling Stone Brasil como o 6º maior artista da história da música brasileira. Conhecido no Brasil e na América Latina como Rei.

prova dos alunos e da disponibilidade dos professores no que tange as datas para a realização das oficinas.

Ademais, o Projeto Horizonte não tem o cunho inicialmente, de melhorar o escore dos alunos mediante acréscimos nas notas escolares, portanto, a participação dos alunos nas oficinas se deve somente sob o interesse destes, o que dificulta ainda mais a efetivação das oficinas.

Dessa forma, a idealizadora do projeto e os professores integrantes, tiveram um trabalho árduo de convencimento, se dirigindo de sala em sala, discorrendo sobre o projeto e sua proposta, inclusive, de forma interativa, por meio de músicas com cantorias sobre os artistas que seriam homenageados durante as oficinas.

Faz, também, ressaltar que, devido à grande desigualdade social que atinge nosso país, a maioria dos alunos de Escola Pública são de classe econômica baixa, e, muitos deles, inicialmente, só participaram das primeiras oficinas devido ao lanche que era servido.

Uma das grandes dificuldades, também, foi manter a frequência dos alunos que participaram das oficinas do início até o final, seja pela própria falta de interesse, seja por acontecimentos ou imprevistos diversos.

Além da pandemia, covid19<sup>60</sup>, que afetou o país e o mundo de forma avassaladora por dois anos, impedido os alunos terem aulas presenciais, e tornando impossível a continuidade do Projeto Horizonte, visto que, para a realização das oficinas é imprescindível que estes comparecessem presencialmente, principalmente nas oficinas de artes, pois inclui música, dança e graffiti, sem dizer que, mesmo que se tentasse na via virtual, não seria possível sua realização, pois como se sabe, a maioria dos alunos de Escola Pública não possui internet em suas residências quanto mais computadores, notebook ou similares.

Ademais, as despesas destinadas para as oficinas de divulgação foram em sua maioria custeados pela idealizadora do Projeto, sendo estes – alimentação dos alunos, materiais escolares, spray para graffiti e o material de proteção, camisas do projeto, transporte e pagamento das custas em face aos professores e colaboradores pelos serviços prestados, dentre outras despesas.

Portanto, a proposta do Projeto Horizonte é que tais custeios sejam financiados por meio de patrocínios, sejam estes públicos ou privados. Sendo, assim, a nova etapa do Projeto se reinicia no ano de 2023, em busca de apoios por meio de seleções e concursos

---

<sup>60</sup> O coronavírus (COVID-19) é uma doença infecciosa causada pelo vírus SARS-CoV-2

ofertado pelo Estado ou até mesmo por alguma empresa privada, além da colaboração de voluntários.

Entretanto, não é nada fácil tal apoio, ainda mais, pós pandemia, tendo em vista que, dos maiores problemas enfrentados pelos Projetos Sociais, a sustentabilidade é o maior deles.

Jorge Gonzaga de Oliveira, da ONG Aheda<sup>61</sup>, alega que:

As dificuldades para captar recursos estão maiores: é preciso aprender a elaborar bons projetos e parcerias, conhecer os incentivos fiscais e empresas interessadas em financiar projetos sociais.

Tais observações, também foram analisadas pela ONG nascente.

A dificuldade é maior: precisam se tornar conhecidas para conseguir financiar seus projetos. Para isso existe uma categoria de capital conhecida por *seed money* (capital semente). Trata-se de recursos obtidos junto a simpatizantes próximos do núcleo gestor. Há também iniciativas como a da ONG Ashoka, que apoia empreendedores sociais do mundo todo. Após a seleção dos grupos, a organização dá uma bolsa mensal por três anos para que se dediquem aos projetos.

Em parceria com a Ambev<sup>62</sup> a pesquisa Datafolha<sup>63</sup> constatou que no ano de 2020 as dificuldades em relação a apoiadores financeiros foram acentuadas com a crise sanitária (covid19).

Segundo o Monitor de Doações da ABCR, \$ 6,4 bilhões foram doados como resposta à Covid -19 até a semana de 15 de novembro. A maioria das contribuições, entretanto, nos dois primeiros meses da pandemia. Em julho, as doações caíram para \$ 270 milhões, em outubro, foram \$134 milhões.

Portanto, os desafios encontrados nas ONGs (organizações não governamentais) ou nas OSCIP<sup>64</sup> (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) são inúmeros e imprevisíveis.

---

<sup>61</sup> A AHEAD é uma associação sem fins lucrativos, laica e apolítica, que tem por missão a concepção, promoção, execução e apoio a programas e projetos nas áreas educacional, social, cultural, cívica e econômica

<sup>62</sup> Ambev é uma empresa brasileira fabricante de bebidas. Pertencente ao grupo Anheuser-Busch InBev é a maior fabricante de cervejas do mundo e a 14ª maior empresa do país em receita líquida.

<sup>63</sup> O Datafolha é um instituto de pesquisas do Grupo Folha, conjunto de empresas coligadas do qual o jornal Folha de S.Paulo faz parte. Fundado em 1983, como departamento de pesquisas da Folha da Manhã, estabeleceu-se com estrutura independente para atender a clientes externos em 1990.

<sup>64</sup> A Lei nº 9.790, 23 de março 1999. Dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, institui e disciplina o Termo de Parceria, e dá outras providências.

Faz necessário esclarecer que as atividades fornecidas pelo Projeto Horizonte foram realizadas por meio de oficinas sem uma regularidade em calendário escolar até o momento, estando somente voltada para a divulgação e conscientização da arte e noções de direito constitucional, tendo cunho demonstrativo e agregador em face aos direitos sociais e culturais, não podendo ser equiparado a efetividade e eficácia das políticas públicas mediante ações afirmativas que, amenizam a desigualdade social e o autoritarismo no Brasil.

## **8. AÇÕES AFIRMATIVAS - MEIO DE MINIMIZAR A DESIGUALDADE SOCIAL E O AUTORITARISMO.**

Nesse cenário de possibilidades que a educação proporciona, no sentido de esvaziamento da palavra, prevista no ideal de justiça no art. 170 da Constituição Federal de 88, é que analisaremos a efetividade das Ações Afirmativas, sendo o que viabilizam a igualdade de resultados em face aos jovens e adolescentes que se encontram em situação menos favorecida em relação a outros de classe econômica social mais elevada, que tem consequentemente um leque maior em oportunidades.

A desigualdade social sempre foi um problema a ser analisado em todas épocas da sociedade, desde sua origem. Na arte como exemplo, citamos a pintura de Bosch, um pintor holandês, brabantino<sup>65</sup> do século XV e XVI, de influência religiosa.

O MASP<sup>66</sup>, ao definir Bosch<sup>67</sup> em algumas de suas telas, o descreve como um artista imensamente criticado por sua arte grotesca e irracional. O artista que morava próximo a uma das regiões portuárias mais importantes e ricas da Europa, onde circulavam produtos de riqueza oriundos de países distantes, como o açúcar e ouro, vindo a ter nesta região uma grande transformação política e social, relatava em suas obras um cenário de forte desigualdade social, em que o valor econômico era o crucial motivo dessa distinção social.

---

<sup>65</sup> Pintor conhecido como Jeroen Bosch Hertogenbosch, c. 1450 — 9 de Agosto de 1516), foi um pintor e gravador brabantino dos séculos XV e XVI. Disponível em <<https://educalingo.com/pt/dicit/brabantino#:~:text=A%20defini%C3%A7%C3%A3o%20de%20brabantino%20no,um%20habitante%2C%20nativo%20do%20Brabant>>. Acesso em 09 de setembro de 2022.

<sup>66</sup> Museu de Arte de São Paulo Assis Chateaubriand é um centro cultural e museu brasileiro concebido em 1947 idealizado pelo jornalista paraibano Assis Chateaubriand com o crítico de arte italiano Pietro Bardi. Disponível em <<https://instagram.com/masp?igshid=MDE2OWE1N2Q=>>>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

<sup>67</sup> Jeroen van Aken, cujo pseudônimo é Hieronymus Bosch, e também conhecido como Jeroen Bosch Hertogenbosch, c. 1450 — 9 de agosto de 1516, foi um pintor e gravador brabantino dos séculos XV e XVI. Disponível em <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Museu\\_de\\_Arte\\_de\\_S%C3%A3o\\_Paulo](https://pt.wikipedia.org/wiki/Museu_de_Arte_de_S%C3%A3o_Paulo)>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

Os horrores dessa visão de discrepância, era exposta por meio de uma arte surrealista que se exteriorizava em evidentes cenas de sofrimentos e sordidez, relacionando com a gula, o sexo e o vício.

Em uma outra expressão artística nos anos sessenta, quando o mundo vivenciava a guerra do Vietnã<sup>68</sup>, a artista japonesa Yoko Ono<sup>69</sup>, na sua exposição em Nova Iorque, mediante uma instalação denominada *Ceiling Painting* (pintura no teto), de 1966, em que se tinha uma escada branca posicionada em um ponto da sala, e subindo todos os degraus desta, no topo, se encontrava uma lupa, com que era possível ler uma inscrição: Yes. (Stone, 2020).

Revelando, assim, dessa forma, uma das inúmeras interpretações que o universo da arte proporciona, em particular, a demonstração de que apesar de tantos “nãos” que a vida oferece, sendo que para alguns é bem mais do que para outros, o “sim” também se torna possível, apesar dos obstáculos ofertados pela vida ou aqueles da própria condição pessoal de cada um, tendo como principal meio da efetivação dessas possibilidades, sem sombra de dúvidas, a educação.

Em outro giro, a desigualdade de cunho racial e social, pela análise da professora e historiadora Lilia Moritz Schwarcz<sup>70</sup>, a escravatura trouxe sequelas irreparáveis.

No Brasil, o sistema escravocrata transformou-se num modelo tão enraizado que acabou se convertendo numa linguagem com graves consequências. Grassou por aqui, do século XVI ao XIX, uma escandalosa injustiça amparada pela artimanha da legalidade. Como não havia nada em nossa legislação que vetasse ou regulasse tal sistema, ele se espalhou por todo país, entrando firme nos “costumes da terra”. Imperou no nosso território uma grande bastardia jurídica, a total falta de direitos de alguns ante a imensa concentração de poderes nas mãos de outros. (Schwarcz, 2020, p. 27).

[...] E, sendo, assim, a escravidão foi bem mais que um sistema econômico: ela moldou condutas, definiu desigualdades sociais, fez de raça e cor marcadores de diferença fundamentais, ordenou etiquetas de

---

<sup>68</sup> A Guerra do Vietnã foi um conflito entre o Vietnã do Norte e o Vietnã do Sul, no período de 1959 a 1975. Esse conflito foi motivado por questões ideológicas e contou com a intensa participação do exército americano de 1965 a 1973. Estima-se que, nessa guerra, entre 1,5 milhão e 3 milhões de pessoas tenham morrido.

<sup>69</sup> Yoko Ono Lennon é uma ativista, cantora, compositora, cineasta e artista plástica vanguardista japonesa. Yoko é mãe de Kyoko Chan Ono Cox, fruto de seu segundo casamento, e Sean Lennon, seu filho com John Lennon. Atualmente vive sozinha em seu apartamento, em Nova Iorque. Disponível em <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Yoko\\_Ono](https://pt.wikipedia.org/wiki/Yoko_Ono)>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

<sup>70</sup> Lilia Moritz Schwarcz é professora titular no Departamento de Antropologia da USP. Foi visiting Professor em Oxford, Leiden, Brown, Columbia e Princeton, onde foi Global e Professora Visitante desde 2010. Em 2007 obteve a John Simon Guggenheim Foundation Fellow. E em 2010 recebeu a Comenda da Ordem do Mérito Científico Nacional. Disponível em <<https://www.liliaschwarcz.com.br/>>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

mando e obediência, e criou uma sociedade condicionada pelo paternalismo e por uma hierarquia muito estrita.

A autora define o racismo estrutural, como aquilo que é aceito e despercebido por muitos, ocasionando a teoria do senso comum.

E, se de um lado essa mescla gerou uma sociedade definida por ritmos, artes, aromas, culinárias, esportes misturados, de outro produziu uma nação que neutraliza a desigualdade racial, na figura das empregadas domésticas, dos trabalhadores manuais, da ausência de negros nos ambientes corporativos e empresariais, nos teatros, nas salas concerto, nos clubes e nas áreas sócias.

O país, também pratica outra forma de exclusão racial cotidiana, delegando à polícia o papel de performar a discriminação, nos famosos “atos de intimidação”: as batidas policiais que escolhem sempre mais negros do que brancos e os humilham a partir da apresentação pública do poder e hierarquia. (Schwarcz, 2020, p. 35).

Sobre o autoritarismo atual, a historiadora aduz que se trata do fruto de uma sociedade de mando que repete o passado e que não admite um ideal de igualdade e de direitos. As instituições e postos de destaque em sua grande maioria ainda são ocupadas por pessoas brancas enquanto os negros se concentram em postos inferiores. (Schwarcz, 2020, p. 36).

Temos como exemplo o Estado da Bahia, como revela o SEI (Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia) pesquisa realizada no ano de 2020:

Dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (2012) comprovam o esperado, cerca de 79,5% da população do estado era composta por negros (pretos e pardos). Esse percentual passou a 81,1%, em 2018 (Gráfico 1). A população feminina baiana supera a masculina nos dois períodos analisados, e o mesmo fato permanece entre os habitantes negros: há mais mulheres do que homens. E, assim como na população em geral, os negros residem principalmente na zona urbana do estado. Houve, inclusive, uma diminuição da porcentagem dos negros que viviam no meio rural, passando de 29,1% para 28,0% no período, com conseqüente ampliação no índice dos que residiam em zonas urbanas. (SEI, 2020).

Nesse cenário de desigualdade social e autoritarismo de um lado e a vontade da inclusão de jovens e adolescentes no mercado de trabalho e realização pessoal do outro, é que o Projeto Horizonte se inspira em Ações Afirmativas e realiza atividades de cunho prático e teórico de qualidade nas Escolas Públicas da Bahia, visando, assim, reafirmar direitos sociais - educacionais e culturais,

Proporcionando aos jovens das Escolas Públicas da Bahia conhecimentos em artes e noções de direito constitucional, em que poderão se identificar com as aulas ofertadas nas oficinas, passando, assim, a ter um aprendizado maior e diferenciado do que lhes são disponibilizados no ensino público, despertando o desejo de seguir profissionalmente em alguma matéria ofertada pelo Projeto Horizonte em suas oficinas.

Como fora visto, as Ações Afirmativas estão inseridas na ideia de igualdade material, e quando inseridas na educação em face aos jovens, proporcionam a estes a possibilidade da competição no mercado de trabalho com àqueles que possuem maiores oportunidades de acesso ao ensino de qualidade. Galgando, dessa forma, a chance de conquistar empregos ou ofícios de qualidade.

Nesse sentido, como bem esclarece o jurista Joaquim Barbosa, as ações afirmativas contribuem no desenvolvimento da economia, tendo em vista que, diminuem as desigualdades sociais.

Vale ressaltar que, a qualidade do ensino das Escolas Públicas no Brasil ao longo da história, nunca atendeu por completo aos jovens, afirma a secretária de Educação Básica do Ministério da Educação<sup>71</sup> (MEC), professora Maria do Pilar Lacerda.

Nós nunca tivemos um ensino público de qualidade no Brasil. No início, a escola não era para todos. Quando ainda era considerada boa, atendia uma parte muito pequena da população, que já vinha com a base educacional muito grande da família. A escola recebia filhos das classes mais alta e média e não fazia muita diferença na vida desses alunos. A partir dos anos 70, começou a privatização da educação básica, ao mesmo tempo em que o movimento social passou a garantir escola para todos. Quando as classes populares puderam entrar na escola pública, a classe alta saiu dela. Nesse mesmo período, a escola pública passou a receber menos recursos e menos estrutura. (LEAL, 2019).

Portanto, a situação da universalidade do ensino sem a preocupação em investir na qualidade deste, agrava ainda mais as desigualdades sociais.

Das 26 mil escolas que foram avaliadas pelo Enem, 74% obtiveram nota abaixo da média nacional, que foi de 50,52 pontos. Na rede pública, o índice de estabelecimentos com resultado inferior à média chega a 89%. Mais uma vez, foram as particulares que conquistaram os melhores resultados no exame. Das 20 melhores escolas, 15 são particulares e a

---

<sup>71</sup> A Secretaria de Educação Básica (SEB) atua na formulação de políticas para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio. Em articulação com os sistemas de ensino e participação social, também planeja, orienta e coordena a implementação dessas políticas por meio da cooperação didático-pedagógica, tecnológica, técnica e financeira. Disponível em < <http://portal.mec.gov.br/secretaria-de-educacao-basica>> .Acesso em 10 de setembro de 2022

maioria se concentra na região Sudeste. Outras 6 mil escolas ficaram sem conceito porque tiveram número insuficiente de alunos participantes. (LEAL, 2019).

Pelo segundo ano consecutivo, o campeão do Enem foi o Colégio São Bento, do Rio de Janeiro. A média total obtida pela escola - incluindo a prova objetiva e a redação com correção de participação - foi de 80,58 pontos, em uma escala que vai de 0 a 100. São 30 pontos a mais do que a média nacional divulgada em novembro pelo Inep. Administrado por padres beneditinos, o colégio só recebe alunos do sexo masculino. A mensalidade para o ensino médio varia de R\$ 1.616 a R\$ 1.752. Entre as escolas públicas, o melhor resultado ficou com o Colégio de Aplicação da Universidade Federal de Viçosa (UFV), em Minas Gerais. (LEAL, 2019).

Na outra ponta do ranking, a Escola Indígena Tekator, de Tocantinópolis (TO), obteve a nota mais baixa entre todas as participantes: 25,1 pontos em uma escala de 0 a 100. O colégio estadual para surdos Alcindo Fanaya Júnior, situado em Curitiba (PR), ficou com a segunda pior pontuação no Exame. Segundo a diretora da instituição, Nerci Martins, o motivo da média de 2,6 na avaliação se deve à falta de adequação da prova às características dos alunos. (LEAL, 2019).

Outro fator que interfere na qualidade do ensino, é a melhoria dos salários dos professores, que poderão com menos turmas se dedicar mais aos alunos, interfere crucialmente na qualidade do ensino. É o que afirma a Secretária de Educação do MEC:

A educação é muito complexa. A formação do professor é fundamental e o reconhecimento da carreira é muito importante. O salário pode não impactar diretamente (no desempenho), mas se ele tiver um salário para se dedicar 40 horas em uma só escola, terá tempo, no colégio, para estudar e acompanhar mais de perto os alunos. Isso é diferente (da situação) do professor que tem que dar aula em três escolas, em três turnos. Não é possível achar que a solução está em um fator ou outro. O professor é estratégico. Não vamos mudar educação sem o professor ou contra o professor, tem de ser sempre junto com ele e colocando ele no centro da ação, afirma. (LEAL, 2019).

Para o professor Octavio Ianni<sup>72</sup> (IANNI, 2004) o grande desafio para a Nova República inaugurada em 1985, é a questão social, pois é uma herança da sociedade brasileira, de muitas décadas, que desencadeiam no militarismo e populismo, afirmando:

Enquanto a economia cresce e o poder estatal se fortalece, a massa de trabalhadores padece. (IANNI, 2004, p. 105).

O autor ainda diz que, a questão da desigualdade social não se encontra justificada no índice do crescimento econômico do país, pois este vem se desenvolvendo desde os anos

---

<sup>72</sup> IANNI, Otávio. Pensamento Social no Brasil, Ed: EDUSC, 2004, São Paulo.

30, e mais ainda a partir dos anos 50, tendo o investimento do poder público voltado para a expansão e diversificação da economia. Para Ianni, o problema da pobreza no Brasil, decorre em face a má distribuição de renda.

Mas a distribuição permaneceu marcadamente desigual. Das pessoas que recebiam renda, os 40% mais pobres detinham 9,7% da renda total, enquanto os 10% mais ricos detinham 47,9% - esse o problema da pobreza no Brasil. Mesmo após 45 anos de progresso e desenvolvimento acelerado, cerca de 50 milhões de brasileiros sofrem as dificuldades agudas da fome, desnutrição, falta de habitação condigna e de mínimas condições de saúde. (IANNI, 2004, p. 105).

Segundo o IBGE<sup>73</sup>, em pesquisa realizada no ano de 2020, as diferenças das desigualdades sociais incorrem de forma mais determinante não só pela raça, como também, pelo gênero.

Ainda segundo a pesquisa do IBGE, em média, a população ocupada branca em 2020 tinha um rendimento médio real 73,3% maior que dos trabalhadores pretos ou pardos. As diferenças também se refletem no recorte de gênero: o rendimento dos homens era 28,1% maior que o das mulheres no ano avaliado. (LUZ, 2021).

Neste contexto, de individualização do aluno, analisando seu perfil quanto as suas perspectivas no mercado de trabalho em conjunto com a qualidade do ensino ofertado por projetos sociais que atuam como ações afirmativas, modificando, assim, o impacto do quadro das desigualdades sociais do nosso Estado, é que o Projeto Horizonte se inspira.

Portanto, um dos papéis dos projetos sociais como o do Projeto Horizonte que até o momento se limita em oficinas esporádicas, é despertar nos alunos das Escolas Públicas a chance de enxergarem outras perspectivas educacionais, além daquelas ofertadas pelo Estado, abrindo portas para um universo de oportunidades ou melhor, de horizontes, levando para os jovens das Escolas Públicas da Bahia um espírito agregador, positivo, e, principalmente, transformador.

Porém, como fora esclarecido, a proposta do Projeto Horizonte não é substituir a função do estado educador ou financiador de despesas referentes à educação e a cultura, e sim fortalecer tais direitos sociais, já garantidos na Constituição de 88, porém que se encontram mitigados em prol de direitos destinados a uma pequena classe social, tendo em

---

<sup>73</sup> LUZ, Solimar. **Pesquisa do IBGE evidencia agravamento da desigualdade social**. Agência Brasil, 2021. Disponível em <<https://agenciabrasil.ebc.com.br/radioagencia-nacional/geral/audio/2021-12/pesquisa-do-ibge-evidencia-agravamento-da-desigualdade-social#:~:text=Ainda%20segundo%20a%20pesquisa%20do,das%20mulheres%20no%20ano%20avaliado.>>>. Acesso em 21 de setembro de 2022.

vista que, a desigualdade no Brasil é um problema recorrente desde a época colonial, surgindo, assim, o etnocentrismo<sup>74</sup> entre os povos.

Todavia, nada impede que o Projeto Horizonte tome uma nova roupagem, e que se transforme em um projeto de inclusão, com aulas e oficinas ofertadas por um período regular, amenizando o impacto da desigualdade social e conseqüentemente do real autoritarismo em face ao nosso Estado, tendo como lema a letra de Caetano Veloso<sup>75</sup>, interpretado pela inesquecível e imortal, a cantora Gal Costa<sup>76</sup>, que diz:

Atenção  
Tudo é perigoso.  
Tudo é divino e maravilhoso.

Atenção para o É preciso estar atento e forte. [...]. (VELOSO, 1969).

## 9. AUTOESTIMA E O LUGAR DE FALA

A autoestima está intrinsecamente ligada ao autorrespeito, atender as nossas mais profundas necessidades e valores nada mais é do que respeitar a si mesmo. Portanto, as relações humanas só se fortalecem quando antes, aprendemos a respeitar nós mesmos. Respeitar a si mesmo é si orgulhar dos nossos atos e realizações. Dessa forma, que surge o sentimento da autoestima, em que a dignidade é afirmada de dentro para fora, ou seja, nos sentimos capazes e confiantes o suficiente para interagir e integrar com o mundo, e este por outro lado, nos responde de forma positiva, validando as nossas expectativas. (Belo Horizonte, 2011).

---

<sup>74</sup> A palavra etnocentrismo é um conceito que vem dos radicais “etno” (etnia) e “centrismo” (centro), portanto, etnocentrismo é o ato de julgar a cultura do outro baseado na sua própria crenças, moral, leis, costumes e hábitos. BOTELHO, Patrick Bragança. **Etnocentrismo: entenda a que se refere esse conceito**. Politize, 2022. Disponível em:

<<https://www.politize.com.br/etnocentrismo/#:~:text=A%20palavra%20etnocentrismo%20%C3%A9%20um,%2C%20leis%2C%20costumes%20e%20h%C3%A1bitos>>. Acesso em 21 de setembro de 2022.

<sup>75</sup> WIKIPEDIA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. **Isabel do Brasil**. [São Francisco, CA: Fundação Wikimedia], 2021. **Caetano Veloso**. Disponível em < [https://pt.wikipedia.org/wiki/Caetano\\_Veloso](https://pt.wikipedia.org/wiki/Caetano_Veloso)>. Acesso em 15 de novembro de 2022. É um músico, produtor, arranjador e escritor brasileiro. Com uma carreira que ultrapassa cinco décadas, Caetano construiu uma obra musical marcada pela releitura e renovação e considerada amplamente como possuidora de grande valor intelectual e poético

<sup>76</sup> WIKIPEDIA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. **Gal Costa**. [São Francisco, CA: Fundação Wikimedia], 2021. Disponível em < [https://pt.wikipedia.org/wiki/Gal\\_Costa](https://pt.wikipedia.org/wiki/Gal_Costa)>. Acesso em 14 de novembro de 2022. foi uma cantora, compositora e multi-instrumentista brasileira. Foi eleita como a sétima maior voz da música brasileira pela revista Rolling Stone Brasil em 2012.

O sentido da autoestima não se confunde com o personagem da mitologia grega – Narciso<sup>77</sup>, que era muito bonito, vaidoso e acabou se apaixonando pelo seu próprio reflexo, quando fora amaldiçoado por desprezar várias ninfas que se apaixonava por ele, incluindo a ninfa Eco, vindo a morrer de fome e sede à beira da fonte de água, em que via sua imagem refletida. (NARCISO, 2022). A autoestima, contudo, seria definida como: uma personalidade mais otimista, feliz, que está mais confiante de certa realização, motivação, disposição do eu, senso psicológico ativo. (AUTOESTIMA, 2022).

No entanto, para a jovem autora e filósofa, Djamila Ribeiro (2021), existem obstáculos, principalmente em face a população negra que, impedem tal empoderamento, ou melhor, que acessem certos espaços, se referindo, assim, do *locus* social, e de como este lugar já estabelecido dificulta a possibilidade do crescimento individual deste grupo.

Portanto, se pode relacionar a autoestima, ao desenvolvimento pessoal de cada ser humano com o ambiente de possibilidades em que este vive, surgindo o que se fala hoje em dia em – lugar de fala, vinculada a historiografia tradicional e a hierarquização de saberes consequentemente oriunda da hierarquia social. Refutando, aqui, a visão essencialista de que só a população negra possui o direito de falar sobre o que seja racismo. O que à autora aponta, é que por estarem na mesma localização social este grupo ocupariam as mesmas experiências. (RIBEIRO, 2021).

Por conseguinte, o lugar de fala só se faria presente quando se deixa de investigar às questões individuais e se passa a analisar o âmbito comum, coletivo. Podemos, assim, citar a realidade brasileira no que concerne a vulnerabilidade da mulher negra no Brasil e o alto índice de feminicídio de mulheres negras e constatação de que estas ainda são a maioria no trabalho doméstico e terceirizado. Assim como a falta de perspectiva e a incapacidade de mulheres negras no ingresso em cursos e em faculdade que proporcionam cargos de relevância institucionais ou de destaque.

A autora entende que, a análise sobre o define o lugar de fala está vinculada intrinsecamente por conta da localização social de cada indivíduo e a sua experiência advinda desta localização social, sendo esta de extrema importância, relacionando ainda com as opressões estruturais que além de impedir que certos grupos tenham o lugar de fala, impedem, também, que tenham direito à humanidade.

---

<sup>77</sup> WIKIPEDIA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. **Narciso**. [São Francisco, CA: Fundação Wikimedia], 2021. Disponível em < <https://pt.wikipedia.org/wiki/Narciso>>. Acesso em do 15 de novembro de 2022. Na mitologia grega, era um herói território de Téspias, Beócia, famoso por sua beleza e orgulho.

O fato de uma pessoa ser negra não significa que ela saberá refletir crítica e filosoficamente sobre as consequências do racismo. Inclusive, ela até poderá dizer que nunca sentiu racismo, que sua vivência não comporta ou que ela nunca passou por isso. E sabemos o quanto alguns grupos adoram fazer uso dessas pessoas. Mas o fato dessa pessoa dizer que não sentiu racismo não faz com que, por conta de sua localização social, ela não tenha tido menos oportunidades e direitos. A discussão é sobretudo estrutural e não “pós-moderna”, como os acusadores dessa teoria gostam de afirmar. O ponto é que eles entenderam equivocadamente a questão e acabam agindo, como afirma Collins, de modo arquetipicamente pós-moderno ao reduzir o conceito às experiências individuais, em vez de refletirem sobre o locus social. (RIBEIRO, 2021, p. 67).

É possível que existam pessoas negras reacionárias, por exemplo, e elas inevitavelmente sofrerão frente a opressão racista, podendo, também, ocorrer o mesmo com outros grupos subalternos. Existem também aquelas que pertencem a grupos privilegiados e mesmo assim, combatem arduamente as opressões de forma consciente. Todavia, estas não deixarão de ser beneficiadas estruturalmente em face as opressões que acometem aos grupos classificados como oprimidos, que se encontram em situação de vulnerabilidade.

O que se questiona aqui, é a legitimidade da opressão dada a um grupo que centraliza o poder. Claro, que aqueles reacionários pertencentes aos grupos oprimidos estão legitimando e validando este discurso de opressão, porém, na maioria das vezes, ao invés de se combater tal discurso, se tem a tentativa desvaloriza, deslegitimando a luta antirracista, anti - machista ou anti – LGBTfóbica, etc., legitimando, assim, a opressão. Ademais, o que se vê é a tentativa de mudar o foco da realidade violenta e passar a ideia de que as pessoas de grupos oprimidos são frutos dessa sociedade. (RIBEIRO, 2021).

Seria mais responsável e ético discutir o fato de que a cada 23 minutos um jovem negro é assassinado no Brasil, o que mostra que indivíduos negros compartilham experiências de violência estatal pelo fato de pertencerem ao grupo negro (*locus social*) do que perder energia em falar das experiências individuais distintas, como se isso não fosse próprio do humano. Acredito que nem todas as pessoas brancas se identifiquem entre si e tenham as mesmas visões, mas existe uma cobrança maior em relação aos indivíduos pertencentes a grupos historicamente discriminados, como se fossem mais obrigados do que os grupos localizados no poder de criar estratégias de enfrentamento às desigualdades. (RIBEIRO, 2021, p.69).

O que nos leva a consciência de identidade e análise sobre as questões discriminatórias e autoritárias é quando ocupamos um lugar na sociedade, que resultam em experiências distintas, oportunizando outras perspectivas. Dessa forma, a hegemonia do

homem branco que é tida como universal passa a ser racializada, quando se enxerga que ser branco é uma metáfora do poder, afastando, assim, a universalidade.

Portanto, para se romper com o discurso autorizado e único é necessário promover uma multiplicidade de vozes, Djamilia Ribeiro citando Luiza Barros explica a importância da teoria do *feminist standpoint*.

A outra tentativa mais recente de transformar as categorias mulher experiência e política pessoal é o ponto de vista feminista (*feminist standpoint*). Segundo essa teoria, a experiência da opressão sexista é dada pela posição que ocupamos numa matriz de denominação onde raça gênero e classe social interceptam-se em diferentes pontos. Assim uma mulher negra trabalhadora não é triplamente oprimida do que uma mulher branca na mesma classe social, mas experimenta a opressão a partir de um lugar que proporciona um ponto de vista diferente sobre o que é ser mulher numa sociedade desigual racista e sexista. Raça, gênero, classe social e orientação sexual reconfiguram-se mutuamente formando o que Grant chama de um mosaico que só pode ser entendido em sua multidimensionalidade. De acordo com o ponto de vista feminista, portanto, não existe uma identidade, pois a experiência de ser mulher se dá de forma social e historicamente determinadas. Considero essa formulação particularmente importante não apenas pelo que ela nos ajuda a entender diferentes feminismo, mas pelo que ela permite pensar em termos de movimento negro e de mulheres negras no Brasil. Este seria fruto da necessidade de dar expressão a diferentes formas da experiência de ser negro (vivida através do gênero) e de ser mulher( vivida através da raça) o que torna supérfluas discussões a respeito de qual seria a prioridade do movimento de mulheres negras: luta contra o sexismo ou contra o racismo? – já que as duas dimensões não podem ser separadas. Do ponto de vista da reflexão e da ação políticas uma não existe sem a outra. (BARRROS *apud* RIBEIRO, 2021, p. 71).

Portanto, podemos extrair do que fora argumentado sobre o lugar de fala é que a identidade que se forma por meio dela se materializa mediante uma consciência política que desencadeia em novas perspectivas, uma descoberta do seu lugar no mundo, na sociedade, afirmando, também, a autoestima e uma análise crítica dos problemas.

Como fora já esclarecido, o Projeto Horizonte iniciou suas atividades por meio de oficinas experimentais e de divulgação com a participação de alguns alunos da Escola Pública Américo Simas, não tendo continuidade devido a pandemia covid19, se passado três anos, mas mesmo assim, e para a nossa surpresa, as experiências nas oficinas do Projeto ficaram na memória dos alunos, com exceção da única aula de noções de direito constitucional, visto que, não teve a mesma carga horária das oficinas de arte. E mesmo não tendo ainda o formato de sociedade civil organizada, em nem proporcionando os efeitos

das ações afirmativas, percebemos que a autoestima dos alunos foi despertada, pois se sentiram capazes de desbravar o novo, o inédito, este fomentado por Paulo Freire.

Podemos assim dizer que, surge ali nos ensaios e apresentações uma representatividade, assim como no lugar de fala. Os alunos conheceram Jorge Amado, Carybé e Milton Nascimento por meio da arte em que foram os protagonistas da sua realidade, em depoimento sobre sua experiência, a ex-aluna, Thainá Souza Montanhas, que interpretou por intermédio da dança, *Dona Flor e seus Dois Maridos*, do escritor Jorge Amado, diz que das oficinas a que mais gostou foi a de dança, pois pode conhecer sobre a história do autor Jorge Amado, por meio de algumas das suas obras.

Acredito que o Projeto em si já é cheio de oficinas interessantes, uma delas é o teatro que foi com atuações incríveis, com certeza tem que manter essa, outra também, foi o musical que foi super divertido e arte com graffite. E o que eu sugiro para o projeto é manter o legado no Nordeste, com a cultura e conhecimentos que muitos não conhecem. (Montanhas, Lauro de Freitas, Bahia, 2022).

Faz necessário revelar que, na festa de encerramento de cada oficina era realizada uma festa com as apresentações dos alunos sobre o que aprenderam nas oficinas. Era o momento de chamar a família e amigos para assistirem o evento que durava normalmente uma manhã, neste momento, os alunos tiravam fotos, e toda a apresentação era filmada, tendo um vídeo final editado que durava aproximadamente de três a cinco minutos. São perceptíveis a felicidade e a autoconfiança que os alunos transmitem ao realizarem as apresentações, as meninas fazem questão de se maquiar, soltando os cabelos ou prendendo por meio de penteados afros.

Sarah Elizabete Costa Rodrigues, 21 anos, ex-integrante do Projeto Horizonte, que interpretou Gabriela do romance de Jorge Amado, na oficina de dança, diz que ter participado das atividades do Projeto, lhe proporcionou mais autoconfiança, e respeito ao próximo.

O Projeto Horizonte contribuiu em muitas coisas na minha vida. Ajudou a minha disciplina, confiança e trabalho em equipe. Me fez aprender e entender a lidar em trabalhos em grupo, ouvir opiniões e respeitá-las. Contribuiu também para meu conhecimento em cultura e arte e que tive mais acesso através do Projeto. Não tenho sugestões para acrescentar porque foram perfeitos todos os momentos que vivi, mas tenho o desejo que ele não acabe e outras crianças e adolescentes possam viver a experiência que vivi. (Costa Rodrigues, Lauro de Freitas, Bahia, 2022)

Davi Souza Amorim, ex-aluno do Colégio Américo Simas já tocava violino antes do projeto ser iniciado, porém aceitou o desafio de acompanhar o coral em homenagem a Milton Nascimento, sendo esta a primeira oficina a ser realizada.

O Projeto Horizonte pode proporcionar para mim uma nova visão, uma visão sobre o futuro das nossas crianças e sobre o futuro da nossa juventude, sobre como a arte é importante e gostar de coisas que a gente nem sabia que gostava tanto como a pintura, tanto como a dança, e música, tanto como as obras. O fator cultura, o fator sociedade, o fator humano é muito mais florescido pelo Projeto Horizonte.

De início acho o Projeto Horizonte Perfeito, tem muitas propostas boas e tem muitas propostas futurísticas para ajudar o povo, para ajudar a comunidade em si para ter um melhor acesso à cultura, ter acesso a nossa ancestralidade, porém poderia uma inclusão com pessoas ainda mais jovens, de talvez uma filarmônica, de talvez uma fanfarra, uma orquestra, que seria ideal para o Projeto Horizonte (Souza Amorim, Lauro de Freitas, Bahia, 2022).

Nota-se que nos dois depoimentos, se tem como sugestão o compartilhamento do Projeto com a comunidade, portanto se retira destes a vontade dos alunos em dividir o conhecimento, revelando, assim, o senso de coletividade e cidadania.

Pode se notar, também, a identificação dos alunos participantes com a oficina que mais tem seu perfil, com a qual se identificou, revelando, assim, suas aptidões.

E por fim, e para a nossa satisfação, os alunos participantes falam de novas perspectivas, de novos conhecimentos de que ainda nem sabiam que tinham afinidades, citando as palavras: conhecimento, confiança, ancestralidade e nordeste, que seria, portanto, um resgate, e, principalmente a valorização consciente por intermédio da arte, da cultura de um povo, além do reflexo de uma boa autoestima e crítica sobre a carência do conhecimento no setor público do Brasil.

Em outro giro, temos a declaração da Diretora do Colégio Américo Simas, sobre as oficinas experimentais realizadas do Projeto.

Falar sobre o Projeto Horizonte, me traz boas vibrações e esperança de que quando toda a sociedade se mobilizar para um bem comum, o futuro agradece imensamente.

A frente do Colégio Estadual Américo Simas, em Lauro de Freitas, pude perceber, acolher e participar junto com nossos alunos, momentos de crescimento, autoconfiança, reconhecimento do papel de cada um dentro

dessa engrenagem chamada sociedade. A sugestão é que vocês voltem. (Edmar Passos Souza, 56 anos, Lauro de Freitas, Bahia, 2022).

Portanto, nesse contexto de autoestima e lugar de fala, tendo o Projeto Horizonte como cenário, podemos perceber que, as atividades que envolve educação e arte, tendo como escopo a inclusão social traz para os jovens adolescentes da Escola Pública o sentimento de transformação, e, principalmente, de cidadania e consciência da sua identidade.

## **10. A IMPORTÂNCIA DO DIREITO CONSTITUCIONAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS.**

A constituição não é fruto das leis naturais e sim da vontade racional do homem. Por ser uma norma jurídica pura, fica desatada de qualquer consideração de natureza política, sócia ou filosófica. Sendo à norma positiva suprema, regulando, assim, a criação de outras normas, é a lei no seu mais alto grau, assumindo um papel de destaque.

A Teoria Pura do Direito, de Kelsen diz que, existe uma graduação entre as normas, uma constituindo o fundamento de validade da outra, tendo uma verticalidade hierárquica, em direção a Constituição, sendo o fundamento de validade de todo o sistema infraconstitucional. (LENZA, 2020).

Com a vitória política das revoluções liberais do século XVIII, a americana e a francesa, tendo destaque a limitação do poder, mediante o sistema de separação de poderes ou das funções estatais, em que separa em três partes - executivo, legislativo e judiciário, que passariam a se controlar mutuamente, proposta por Montesquieu e de uma declaração de direitos. (CUNHA JUNIOR, 2019).

Com a vitória das revoluções democráticas abriu-se a oportunidade do surgimento das Constituições escritas, das quais a Constituição americana de 1787 e a Constituição francesa de 1791 despontaram como os primeiros paradigmas de documentos escritos e solenes. Vem à tona, assim, a referência ao Direito Constitucional como o *Direito das Constituições modernas*, cujo objetivo maior foi de estudar, organizar, e fundamentar um sistema de coexistência e convívio harmônico entre o Estado e os indivíduos, sendo digno de nota o episódio histórico ocorrido em 26 de setembro de 1791, quando a Assembleia Nacional Constituinte da França decidiu que as faculdades de direito seriam obrigadas a ensinar a Constituição francesa aos jovens estudantes. Não menos importante, outrossim, para o aparecimento do Direito Constitucional como disciplina jurídica das Constituições, foi a Declaração Universal dos Direitos ao Homem e do Cidadão, de 26 de agosto de 1789, produzida pela Revolução Francesa, que em seu artigo 16 assim dispôs: toda sociedade na qual não seja assegurada a garantia dos direitos nem determinada a separação de poderes não possui Constituição. (CUNHA JUNIOR, 2019, p. 47).

Todavia, embora o movimento da inserção da disciplina de Direito Constitucional nas faculdades tenha se iniciado sob a influência direta da Revolução Francesa, foi na cidade de Ferrara, no norte da Itália que, surgiu a primeira cadeira, em 1797, em que Giuseppe Compagnoni Di Luzo, foi o primeiro titular, surgindo depois na Universidades de Pádua e Bolonha, em 1798.

No Brasil o Direito Constitucional fora criado como cadeira autônoma, mediante o Decreto-lei nº 2.639, de 27 de setembro de 1940.

Faz necessário lembrar, que o Direito Constitucional não se limita em estudar as normas contidas na Constituição, ao seu exame. Inclusive, em certos países, a Constituição se perfaz por intermédio: dos costumes, das tradições e práticas que integram e suplementam por completo os textos escritos. E mesmo naquelas Constituições escritas que contém o essencial para a organização do governo e composição do Estado, existem normas infraconstitucionais que não são definidas pela Constituição, vindo, a ser encontradas nas resoluções das assembleias nos usos e costumes, como também, nas denominadas instituições políticas. Para Dirley Cunha, o conceito de Direito Constitucional se define em ser:

[...] o ramo fundamental do Direito que investiga, estuda e sistematiza as normas e instituições que dispõe sobre as bases e elementos fundamentais do Estado, determinando sua estrutura, organização e seus fins, a composição e o funcionamento de seus órgãos superiores, disciplinando o modo de aquisição e ascensão ao poder e os limites de sua atuação, assim como os direitos e as garantias fundamentais do indivíduo e da coletividade.

Se trata, portanto, de um Superdireito do Estado, que rege os demais, proveniente do Poder Constituinte, em que os outros ramos do Direito se sujeitam aos seus princípios, instituindo os seus parâmetros e vinculando sua aplicação, interpretação e validade, sendo a maior fonte, pois legitima de todo o Direito, visto que, agrega este, integrando o domínio do Direito Público, na clássica divisão do Direito Público e Privado, porém se diferencia destes, devido a sua natureza especial do seu objeto e pelos os princípios que o rege. (CUNHA JUNIOR, 2019, p 49-50).

Nessa perspectiva de imprescindibilidade do Direito Constitucional nas faculdades de Direito, é que também, notamos a importância de popularizar e ampliar tal disciplina para outras realidades, como as das Escolas Públicas. Dessa forma, na última oficina do Projeto Horizonte, realizada em novembro de 2019, por uma única vez, fizemos uma aula sobre noções de Direito Constitucional em que abordamos a Teoria Pura do Direito e algumas

classificações das Constituições e os Direitos Fundamentais, dando exemplos práticos, e citando artigos na nossa Constituição de 88.

Na oficina, percebemos que o interesse dos alunos seu deu, quando abordamos questões relacionadas ao cotidiano dos alunos envolvendo os Direitos Fundamentais. Todavia, pelo pouco tempo de aula que oferecemos não nos estendemos em citar muitos artigos no que tange a tais direitos. Um deles, foi sobre a prisão em flagrante e seus limites. Previsto no inciso LXI do artigo 5º da Constituição Federal.

[...]

LXI - ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei; (JUSBRASIL, 2022).

A importância de citar tal artigo, se deve, principalmente, devido as arbitrariedades e abusos de autoridade que acontecem frente ao jovem negro e a polícia militar (em sua maioria), de 100 (cem) mortos pela Polícia Militar da Bahia, 98 (noventa e oito) são negros, afirma a Rede de Observatórios de Segurança, em acordo ao boletim chamado Pele Alvo: a cor que Polícia apaga, publicado em 17 de novembro de 2022.

O pesquisador da Rede e do Núcleo de Estudos de Violência da Universidade de São Paulo (USP), Bruno Paes Manso, se surpreende ao constatar que:

É uma novidade que se vem consolidando há alguns anos em relação ao aumento da letalidade policial, porque é um estado governado por um partido progressista há praticamente dezesseis anos. Ainda assim, o estado se tornou junto com o Rio de Janeiro os mais violentos, sendo a maioria das vítimas negra.

O quadro mostra mais uma reprodução desse processo de extermínio, que imagina que a eliminação traz algum tipo de ordem, o que vem há décadas produzindo tragédias no Brasil, e a Bahia entra nessa espiral de forma consistente nos últimos anos, apesar de ser governada por partidas progressista, o que mostra como propostas civilizatórias de segurança pública também não fazem parte da discussão de esquerda. (MANSO, 2022).

O pesquisador diz que não pode afirmar ao certo o que levaram a Bahia a ter esse cenário de extermínio, mas acredita que um dos fatores que favoreceram é os conflitos internos entre as pequenas facções e o reflexo do aumento e “profissionalização” do

Primeiro Comando da Capital (PCC), que estabelece regras para outros grupos, mesmo que de forma indireta.

Os grupos são ligados aos territórios onde existe conflitos e a polícia não soube administrar. Isso é a única coisa que dá para afirmar: para lidar com esse crescimento e com essa transformação do crime, a polícia baiana de fato decidiu declarar guerra, mas que só tem promovido autodestruição, uma solução quase suicida. O problema está em vários estados, só que a polícia da Bahia está agindo desproporcionalmente, de forma violenta, achando que vai resolver o problema, mas o problema só cresce. (MANSO, 2022).

A barbárie que acomete o estado da Bahia, é um reflexo de uma polícia racista, visto que, a maioria da população é negra. Em Salvador, este cenário fica ainda mais cruel, de 299 (duzentos e noventa e nove) mortos, apenas uma não era negra e a cada 24h uma pessoa negra é morta pela polícia. A Rede de Observatórios conclui de forma precisa, ao dizer em seu relatório que:

Esse policias saem às ruas instruídos a buscar elementos suspeitos, focalizando bairros negros, em geral com o álibi de apreender drogas. São nessas operações que ocorrem a maioria das mortes provocadas por essas corporações.

Em Salvador, os bairros onde a letalidade policial é mais expressiva são: Castelo Branco, Iapi, Fazenda Grande do Retiro, São Marco, Valéria, Alto do Cabrito, São Cristóvão, Sete de Abril, Mata Escura e Santa Cruz.

A estratégia de segurança pública levou a Bahia a ter o maior percentual com 98% ainda que o Rio de Janeiro tenha o maior número absoluto, com 1.060 vítimas. (CUT, 2022).

O Projeto Horizonte por intermédio das aulas de noções de Direito Constitucional não tem o condão de resolver conflitos judiciais ou extrajudiciais no formato de Escolas Modelos, que possuem auxílio jurídico de forma gratuita e sim tem como escopo passar conhecimento, esclarecimentos para os alunos das Escolas Públicas, despertando, assim, seu lugar de fala e consciência política. Dessa forma, enxergamos o Direito Constitucional como aquele que extrapola os limites das Universidades de Direito, pois é um direito em sua essência que está ligado intrinsecamente a valores de cidadania e dignidade humana.

Thaísio Antônio, advogado, professor e colaborador do Projeto Horizonte, diz que o Direito Constitucional deveria ser de cunho obrigatório seja nas Escolas Públicas ou Privadas, devido a sua notória importância na vida do indivíduo em suas relações

interpessoais e com a coletividade. Nesse contexto de passar conhecimento, principalmente no que concerne aos Direitos Fundamentais relacionando com questões vividas pelos alunos das Escolas Públicas é que o Projeto Horizonte define o seu perfil agregador, consciente e solidário.

## **11. CONSIDERAÇÕES FINAIS.**

Ao revisitar as propostas feitas inicialmente nesta pesquisa, ficou esclarecido que o conhecimento é imprescindível para fortalecer o ser humano e ajudar a enfrentar barreiras. Em uma sociedade tão desigual como a nossa, as ações afirmativas repousam num berço de garantias constitucionais, sendo estas um parâmetro para o Projeto Horizonte, que são ainda oficinas experimentais de curto prazo.

As escolas públicas tem a responsabilidade de passar o conhecimento, esvaziando, assim, o sentido da palavra educação, ou seja, proporcionando aos alunos um saber de qualidade, participativo, em que proporciona autonomia e capacidade crítica para que sejam protagonistas dos seus destinos, visando assim, o seu crescimento acadêmico e consequente crescimento profissional. Para isso, sabemos que é preciso com urgência modificar padrões ultrapassados e modificar estruturas educacionais que visam em favorecer aqueles que se encontram em situações de privilégio.

A falta da qualidade do ensino, está também vinculada a falta da melhoria dos salários dos professores, que possuem um carga horária extensa sem poder dar uma dedicação mais personalizada para o alunos, além da falta de interesse em individualizar o aluno em face as disciplinas ofertadas, incentivando, assim, as suas aptidões.

A autoconfiança é um ingrediente essencial para que os jovens adolescentes se sintam capazes de ampliar suas perspectivas, lhes proporcionando o lugar de fala, que é além de tudo, o despertar da consciência crítica. Oportunizar o conhecimento mediante a Arte e Noções de Direito Constitucional nas Escolas Públicas faz com que os alunos busquem por si só o interesse em aprender, saindo de uma realidade incomum e desconhecida.

Tendo presente as reflexões que procurei desenvolver, é possível afirmar que ainda estamos longe de construir um ensino crítico, de qualidade e proativo que trabalhe as com as diferenças e transforma-lo em uma educação agregadora, sendo este o verdadeiro

caminho a trilhar para a construção de uma escola verdadeiramente democrática e justa, que se forma por meio da igualdade material.

A Arte e o Direito Constitucional inseridos num contexto de atividades complementares, nas Escolas Públicas, como é a Proposta do Projeto Horizonte, permite que os alunos busquem sua real identidade, proporcionando um diálogo cultural e respeitando a si e ao próximo, não tendo, todavia, o condão de substituir o ensino oferecido pelo Estado, porém potencializa-lo.

Emerge dos depoimentos dos alunos e colaboradores do Projeto Horizonte, uma nova perspectiva, propostas de transformação em face ao formato das oficinas experimentais que foram oportunizadas nos anos de 2018 e 2019, tendo como sugestões uma interação do Projeto com os bairros e comunidades onde estão localizadas as Escolas, sendo esta uma proposta a se avaliar.

Assim como a família, vimos a Escola como uma das fontes imediatas para reconhecer, valorizar e empoderar o indivíduo, criando valores de cidadania, tendo, também, como função combater toda forma de preconceito e discriminação no contexto escolar e fora dela.

A pesquisa revelou para mim o senso de responsabilidade em por em prática um Projeto Social, por demonstrar que, quando se propõe em fazer um Projeto de cunho Social, além da obrigação para que este seja efetivado, existe a responsabilidade maior, que é corresponder as perspectivas dos alunos em um viés distinto daqueles já esperado ou normalizado por estes. Entendendo, assim, que embutir no próximo sentimentos de mudança ou transformação é muito mais sério do que uma realização pessoal, pois estamos lidando com as expectativas do outro, que fogem ao nosso controle.

Portanto, oportunizar a minha experiência obtida na presente pesquisa para melhorar o conteúdo das oficinas, aperfeiçoando a didática e comunicação com os alunos, será fundamental para modificar alguns formatos de ensino do Projeto já estabelecidos e que se encontravam limitados.

Por fim, espero que, o Projeto Horizonte siga seu caminho agregador, passando a ser um Projeto com frequência regular na Escolas Públicas, em um novo formato, colocando em prática novamente as oficinas de Arte e noções de Direito Constitucional em busca da cidadania e democracia.

## REFERÊNCIAS

AIDAR, Laura. **Guernica de Pablo Picasso**. Toda Matéria: conteúdos escolares, 2011-2022. Disponível em <<https://www.todamateria.com.br/guernica-de-pablo-picasso/>>. Acesso em 04 de abril de 2022.

AMIRALIAN Maria LT, Elizabeth B Pinto, Maria IG Ghirardi, Ida Lichtig, Elcie FS Masini e Luiz Pasqualin **Conceituando deficiência** Rev. Saúde Pública, 2000

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. Rio de Janeiro, Editora Forense Universitária, 1983. Vita activa oder Vom tätigen Leben Munique: Piper, 1960.

ARENDT, Hannah. **Desobediência Civil**. 1ª ed., Lisboa, Editora Relógio D'Água, 2012.

ARENDT, Hannah. **A liberdade segundo Hannah Arendt**, 1ª ed., São Paulo, Editora Ciranda Cultural, 2013.

ARISTÓTELES. **Ética a Nicômaco**. Trad. Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret, 2004.

ARISTÓTELES. **Política**. Trad. Torrieri Guimarães. São Paulo: Martin Claret, 2001.

BAHIA, Governo do Estado da. **Panorama socioeconômico da população negra da Bahia**, Sistema eletrônico de informações (SEI), 2020. Disponível em <[https://www.sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/textos\\_discussao/texto\\_discussao\\_17.pdf](https://www.sei.ba.gov.br/images/publicacoes/download/textos_discussao/texto_discussao_17.pdf)>. Acesso em: 10 de setembro de 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm)>. Acesso em 04 de abril de 2022.

BRASIL. **Lei 13.146 de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília. Disponível em <[http://www.planalto.gov.br/CCIVIL\\_03/\\_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm](http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2015-2018/2015/Lei/L13146.htm)>. Acesso em 10 de outubro 2022.

BRASIL. **Lei no 8.069 de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm#art266](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266)>. Acesso em: 16 de dezembro de 2022.

CANDAU, Vera Maria. **Direitos humanos, educação e interculturalidade: as tensões entre igualdade e diferença.** Revista Brasileira de Educação. v. 13. Jan./abr. 2008.

CORKER, Mairiam; SHAKESPEARE, Tom. **Mapping the terrain. In: Disability/postmodernity: embodying disability theory.** Londres: Continuum. p. 01-17, 2002

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. **Curso de Direito Constitucional.** 11ª ed., Rev. Atual. e amp., Salvador: Editora Juspodivm, 2017.

CUNHA JÚNIOR, Dirley da. **Curso de Direito Constitucional.** 13ª ed., Rev. Atual. e amp., Salvador: Editora Juspodivm, 2019.

DINIZ, Debora. **O que é deficiência.** São Paulo: Editora Brasiliense, 2007

DINIZ, Debora; BARBOSA, Livia; SANTOS, Wederson Rufino dos. **Deficiência, Direitos Humanos e Justiça.** SUR: revista Internacional de Direitos Humanos, v. 6, no. 11, dezembro de 2009

ESTATUTOS. In: **DICIO, Dicionário Online de Português.** Disponível em: < <https://www.dicio.com.br/estatutos/>>. Acesso em 10 de dezembro de 2022.

FARTHING, Stephen. **Tudo Sobre Arte: Os movimentos e as obras mais importantes de todos os tempos.** Edição atualizada, Rio de Janeiro, Editora Sextante, 2020.

FATO de, Brasil. **A cada 100 mortos pela polícia da Bahia, 98 são negros, afirma relatório,** 2022. Disponível em < <https://www.brasildefato.com.br/2022/11/17/a-cada-100-mortos-pela-policia-da-bahia-98-sao-negros-afirma-relatorio> > . Acesso em 18 de novembro de 2022.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia dos sonhos possíveis.** FREIRE, Ana Maria Araújo (Org.). São Paulo: Editora UNESP, 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da esperança: um encontro com a Pedagogia do oprimido.** 3ª. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1994.

FREIRE, Paulo. **Educação como prática da liberdade.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1967.

FRIEDLANDER, Paul. **Rock and roll: uma história social.** Record: São Paulo, 2002.

FERREIRA, Aurélio Buarque de Holanda. Míni Aurélio: **O dicionário da língua portuguesa.** 8º ed. Curitiba, Editora Positivo Ltda, 2010.

FERREIRA, Waldemir Martins, **História do Direito Constitucional Brasileiro.** 2º ed. Editora Forense, Rio de Janeiro, 2019.

GOUVEIA, Flavia. ONGs enfrentam desafios e ocupam espaço da ação pública. **Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, 2007. Disponível em** [http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0009-67252007000200003#:~:text=Em%20encontro%20realizado%20em%20Campinas,in%20teressadas%20em%20financiar%20projetos%20sociais%22](http://cienciaecultura.bvs.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0009-67252007000200003#:~:text=Em%20encontro%20realizado%20em%20Campinas,in%20teressadas%20em%20financiar%20projetos%20sociais%22)>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

GOMES, Joaquim Barbosa. **A recepção do instituto da ação afirmativa pelo Direito Constitucional brasileiro**. Artigo publicado na Revista de Informação Legislativa, Brasília, n. 151, p. 129-152, 2001.

GUITARRARA, Paloma. **Mundialização**. Brasil Escola. Disponível em: <<https://brasilecola.uol.com.br/geografia/mundializacao.htm#:~:text=A%20mundializa%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9%20a%20integra%C3%A7%C3%A3o,%2C%20principalmente%20e%20da%20economia.&text=Mundializa%C3%A7%C3%A3o%20%C3%A9%20um%20fen%C3%B4meno%20sociocultural,e%20pessoas%20em%20escala%20mundial>> . Acesso em 10 de outubro de 2022.

HOBBS, Thomas. **Leviatán, o de la materia, forma y poder de una república eclesiástica y civil**, Fondo de Cultura Económica, Buenos Aires, 2005.

HORIZONTE, Lucia de Belo. Mitologia grega, 23 de setembro de 2011. **Mitologia Grega**. Disponível em <<http://eventosmitologiagrega.blogspot.com/2011/09/euphemus-e-o-auto-respeito.html>>. Acesso em 17 de novembro 2022.

IANI, Octavio, **Pensamento Social no Brasil**. Editora: EDUSC, São Paulo, 2004.

INFORMAL, Dicionário. **Autoestima**. Dicionário informal, 2006. Disponível em <<https://www.dicionarioinformal.com.br/diferenca-entre/narciso/autoestima/>>. Acesso em 17 de novembro de 2022

KRAYCHETE, Elsa Souza. **Dicionário Temático Desenvolvimento e Questão Social. Sociedade Civil e Desenvolvimento**. In. IVO, Anete B. L. (Coord.). pp. 473-487 São Paulo: Anablume, Brasília: CNPq. Salvador: FAPESB, 2013.

LEAL, Fabiana. **Especialistas: ensino público decaiu ao democratizar-se**. Terra Networks Brasil, 2009. Disponível em <<https://www.terra.com.br/noticias/educacao/especialistas-ensino-publico-decaiu-ao-democratizar-se,d17837dabd9ea310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

LENZA, Pedro. **Direito Constitucional Esquematizado**, 24º ed. Editora: Saraiva, São Paulo, 2020.

LEAL, Fabiana. **Especialistas: ensino público decaiu ao democratizar-se**. Terra Networks Brasil, 2009. Disponível em <<https://www.terra.com.br/noticias/educacao/especialistas-ensino-publico-decaiu-ao-democratizar-se,d17837dabd9ea310VgnCLD200000bbcceb0aRCRD.html>>. Acesso em 10 de setembro de 2022.

MORAES, Vinicius. **Samba da Benção**, Philips, 1965.

NOVELINO, Marcelo. **Manual de direito constitucional**. 9. ed. rev. e atual. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2014.

PAUGAM, Serge. **A pesquisa sociológica**. Editora Vozes, Petrópolis, 2015.

PRIOLI, Gabriela. **Política é para todos**. 1º ed. Editora Companhia das Letras, 2021.

QUIVY, Raymond. e col. CAMPENHOUDT, Luc Van. **Manual de Investigação em Ciências Sociais**. 6ª ed. Lisboa: Gradiva, 2013.

RIBEIRO, Djamila, **Lugar de Fala**. Editora: Jandaíra, São Paulo, 2021.

SANTOS FERREIRA, Francisca Jéssica. **Multiculturalismo e Educação**. Brasil Escola. Disponível em: <<https://meuartigo.brasilecola.uol.com.br/educacao/multiculturalismo-educacao.htm>>. Acesso em 14 de novembro de 2022.

SCHWARCZ, Lilia Mortiz. **Sobre o Autoritarismo Brasileiro**. 1º ed. Editora Companhia das Letras, São Paulo, 2020.

VELOSO, Caetano. **Divino Maravilhoso**. VIGNOLI COMUNICAÇÃO LTDA, 2003. Disponível em <<https://www.letras.mus.br/caetano-veloso/44718/>>. Acesso em 15 de novembro de 2022

WIKIPEDIA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. **Biografia de Isadora Duncan** [São Francisco, CA: Fundação Wikimidia], 2022. Disponível em <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Isadora\\_Duncan](https://pt.wikipedia.org/wiki/Isadora_Duncan)>. Acesso em 04 de abril de 2022

WIKIPEDIA. In: WIKIPÉDIA: **Biografia de Diego Riviera** [São Francisco, CA: Fundação Wikimidia], 2011. Disponível em <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Diego\\_Rivera](https://pt.wikipedia.org/wiki/Diego_Rivera)>. Acesso em 04 de abril de 2011.

WIKIPEDIA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. **Quadro de Guernica** [São Francisco, CA: Fundação Wikimidia], 2011. Disponível em <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Guernica\\_\(quadro\)](https://pt.wikipedia.org/wiki/Guernica_(quadro))>. Acesso em 04 de abril de 2022.

WIKIPEDIA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. **Alegoria da Caverna** [São Francisco, CA: Fundação Wikimidia], 2021. Disponível em <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Alegoria\\_da\\_Caverna](https://pt.wikipedia.org/wiki/Alegoria_da_Caverna)>. Acesso em 04 de abril de 2022.

WIKIPEDIA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. **Olodum** [São Francisco, CA: Fundação Wikimidia], 2022. Disponível em <<https://pt.wikipedia.org/wiki/Olodum>>. Acesso em 15 de novembro de 2022.

WIKIPEDIA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. **Ilê Aiyê**. [São Francisco, CA: Fundação Wikimidia], 2021. Disponível em

<[https://pt.wikipedia.org/wiki/II%C3%AA\\_Aiy%C3%AA](https://pt.wikipedia.org/wiki/II%C3%AA_Aiy%C3%AA)>. Acesso em 15 de novembro de 2022.

WIKIPEDIA. In: WIKIPÉDIA: a enciclopédia livre. **Eduardo Galeano**. [São Francisco, CA: Fundação Wikimidia], 2021. Disponível em <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Eduardo\\_Galeano](https://pt.wikipedia.org/wiki/Eduardo_Galeano)>. Acesso em 15 de março de 2022.

**APÊNDICE A** – Oficina de Música - Cora em homenagem a Milton Nascimento. Ano de 2018, Colégio Américo Simas















**APÊNDICE B** - Oficina de Dança – homenagem a Jorge Amado. Obras abordadas – Dona Flor e seus dois maridos, Capitães de Areia e Jubiabá. Ano de 2019. Colégio Américo Simas











**APÊNDICE C** - Oficina de Graffiti - Em homenagem a Carybé, e Noções de Direito Constitucional. Ano 2019 – Colégio Américo Simas.

















**APÊNDICE D** - Aula de Noções de Direito Constitucional – Ano de 2019. Colégio Américo Simas.





## APÊNDICE E – Colaboradores e Apoiadores



Prof. Dirley Cunha Junior.



Prof. Lucas Cavalcante.



Márcio Mello (músico).



Danuza Costa e Vivian Cerqueira.



Professores de dança - Tiago Ramos e Caio Cezar Rodrigues Marques.



Vanessa Regis, Vanessa Carrilho e Juliana Cabral de Oliveira (alunas do mestrado de Políticas Sociais e Cidadania da Ucsal 2020.1).



Danielly Carvalho – aluna do mestrado em Políticas Sociais e Cidadania da Ucsal 2020.1.



Edmar Passos Souza, diretora do Colégio Américo Simas em Lauro de Freitas, nos anos de 2018 e 2019 (quando ocorreram as oficinas).



## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

<b>CDC</b>	Convenções sobre os Direitos das Crianças.
<b>CF/88</b>	Constituição Federal de 1988.
<b>CID</b>	Classificação Internacional de Doenças
<b>COVID</b>	Coronavírus.
<b>ECA</b>	Estatuto da Criança e do Adolescente.
<b>FNC</b>	Fundo Nacional de Cultura.
<b>IBGE</b>	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<b>MASP</b>	Museu de Arte de São Paulo.
<b>MEC</b>	Ministério da Educação.
<b>ONG</b>	Organização não Governamental.
<b>ONU</b>	Organização Nacional Universal.
<b>OMS</b>	Organização Mundial da Saúde.
<b>OSCTP</b>	Organização da Sociedade Civil de Interesse Público.
<b>PPA</b>	Plano Plurianual.
<b>PRONAC</b>	Programa Nacional de Incentivo a Cultura.
<b>SEI</b>	Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais da Bahia
<b>USP</b>	Universidade de São Paulo.